

Quinta-feira, 29 de Julho de 1982



DIÁRIO da Assembleia da República

II LEGISLATURA

2.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1981-1982)

SESSÃO SUPLEMENTAR

REUNIÃO PLENÁRIA DE 28 DE JULHO DE 1982

Presidente: Ex.º Sr. Francisco Manuel Lopes Vieira de Oliveira Dias

Secretários: Ex.º Srs. Reinaldo Alberto Ramos Gomes
 Guilherme Gomes dos Santos
 Maria José Paulo Sampaio
 José Manuel Maia Nunes de Almeida

SUMÁRIO. — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 11 horas e 5 minutos.

Prosseguiu a discussão dos projectos de lei de alteração à Constituição, tendo sido discutidos e aprovados os artigos 290.º a 312.º (inclusive) e ainda propostas pendentes relativas aos artigos 263.º, 273.º, 274.º, 275.º, 282.º, 1.º e 2.º, baixando à Comissão, para reapresentação, o artigo 311.º (novo artigo 299.º).

Usaram da palavra, a diverso título (incluindo declarações de voto), os Srs. Deputados Sousa Lara e Barrilero Ruas (PPM), Costa Andrade (PSD), Luís Nunes de Almeida (PS), Lopes Cardoso (UEDS), Jorge Miranda (ASDI), António Moniz (PPM), António Vitorino (UEDS), Heriberto Goulart (MDP/CDE), Vital Moreira (PCP), Rogério Leão (CDS), Margarida Salema (PSD), Carlos Robalo (CDS), Almeida Santos (PS), Adérito Campos (PSD), Manuel Tilmán (ASDI), Carlos Candal (PS), Azevedo Coutinho (CDS), Fernando Condesso (PSD), Zita Seabra (PCP), Manuel Moreira (PSD), José Luís Nunes (PS), Veiga de Oliveira (PCP), Sousa Tavares (PSD), Luís Beiroco (CDS), Ferreira do Amaral (PPM), Almeida Carrapato (PS), Luís Coimbra (PPM), Amadeu dos Santos (PSD), Cavaleiro Brandão (CDS) e Raul Rego (PS).

O Sr. Presidente encerrou a sessão à 1 hora e 5 minutos do dia seguinte.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 11 horas e 5 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social Democrata (PSD)

Adérito Manuel Soares Campos.
 Adriano Silva Pinto.
 Afonso de Sousa F. de Moura Guedes.
 Alberto Monteiro Araújo.

Álvaro Barros Marques Figueiredo.
 Amândio Anes de Azevedo.
 Amadeu Afonso Rodrigues dos Santos.
 Amélia Cavaleiro M. Andrade Azevedo.
 Américo Abreu Dias.
 Anacleto Silva Baptista.
 António Augusto Lacerda de Queirós.
 António Duarte e Duarte Chagas.
 António Maria de O. Ourique Mendes.
 António Roleira Marinho.
 António Vilar Ribeiro.
 Armando Lopes Correia Costa.
 Arménio Jerónimo Martins Matias.
 Arménio dos Santos.
 Carlos Dias Ribas.
 Carlos Manuel Pereira de Pinho.
 Carlos Mattos Chaves de Macedo.
 Cecília Pita Catarino.
 Cristóvão Guerreiro Norte.
 Daniel Abílio Ferreira Bastos.
 Daniel Cunha Dias.
 Eduardo Manuel Lourenço de Sousa.
 Eleutério Manuel Alves.
 Fernando Alfredo Moutinho Garcês.
 Fernando José F. Fleming de Oliveira.
 Fernando Manuel Cardote B. Mesquita.
 Fernando Manuel Cardoso Ferreira.
 Fernando dos Reis Condesso.
 Francisco Mendes Costa.
 Jaime Carlos Marta Soares.
 Jaime Adalberto Simões Ramos.
 João Abreu Salgado.
 João Afonso Gonçalves.

João Aurélio Dias Mendes.
 João Evangelista Rocha Almeida.
 João Manuel Coutinho de Sá Fernandes.
 João Vasco da Luz Botelho Paiva.
 Joaquim Barros Domingues.
 Joaquim Manuel Cabrita Neto.
 Joaquim Pinto.
 José Assunção Marques.
 José Augusto Ferreira de Campos.
 José Luís Figueiredo Lopes.
 José Manuel Pinheiro Barradas.
 José Mário de Lemos Damião.
 José de Vargas Bulcão.
 Leonel Santa Rita Pires.
 Luís António Martins.
 Manuel António Araújo dos Santos.
 Manuel António Lopes Ribeiro.
 Manuel da Costa Andrade.
 Manuel Ferreira Martins.
 Manuel João Vaz Freixo.
 Manuel Maria Moreira.
 Manuel Pereira.
 Manuel Ribeiro Arruda.
 Maria Adelaide S. de Almeida e Paiva.
 Maria de Glória Rodrigues Duarte.
 Maria Manuela Dias Moreira.
 Maria Margarida do R. da C.S.M. Ribeiro.
 Mário Dias Lopes.
 Mário Marques Ferreira Maduro.
 Nicolau Gregório de Freitas.
 Nuno Aires Rodrigues dos Santos.
 Pedro Augusto Cunha Pinto.
 Pedro Miguel Santana Lopes.
 Reinaldo Alberto Ramos Gomes.
 Rui Alberto Barradas do Amaral.
 Valdemar Cardoso Alves.
 Vasco Francisco Aguiar Miguel.
 Virgílio António Pinto Nunes.
 Victor Pereira Crespo.

Partido Socialista (PS)

Adelino Teixeira de Carvalho.
 Alberto Arons Braga de Carvalho.
 Alberto Marques Antunes.
 Alberto Marques de Oliveira e Silva.
 Alfredo Pinto da Silva.
 António Manuel de Azevedo Gomes.
 António Duarte Arnaut.
 António Cândido Miranda Macedo.
 António Carlos Ribeiro Campos.
 António Emílio Teixeira Lopes.
 António Fernandes da Fonseca.
 António Fernando Marques R. Reis.
 António Francisco B. Sousa Gomes.
 António Gonçalves Janeiro.
 António José Sanches Esteves.
 António Magalhães da Silva.
 António Manuel de Oliveira Guterres.
 Aquilino Ribeiro Machado.
 Armando dos Santos Lopes.
 Avelino Ferreira Loureiro Zenha.
 Beatriz Cal Brandão.
 Bento Elísio de Azevedo.
 Carlos Manuel N. Costa Candal.
 Eduardo Ribeiro Pereira.
 Fausto Sacramento Marques.

Fernando Torres Marinho.
 Fernando Verdasca Vieira.
 Francisco Manuel Marcelo Curto.
 Guilherme Gomes dos Santos.
 Hermínio Martins Oliveira.
 Jaime José Matos da Gama.
 João Alberto Félix Vieira Lima.
 João Cardona Gomes Cravinho.
 João Fernandes.
 João Francisco Ludovico da Costa.
 Joaquim José Catanho de Menezes.
 Joaquim Sousa Gomes Carneiro.
 Jorge Fernando Branco Sampaio.
 José Luís Amaral Nunes.
 José Manuel Niza Antunes Mendes.
 Júlio Filipe de Almeida Carrapato.
 Júlio Francisco Miranda Calha.
 Leonel de Sousa Fadigas.
 Luís Abílio Conceição Cacito.
 Luís Filipe Nascimento Madeira.
 Luís Manuel César Nunes de Almeida.
 Luís Silvério Gonçalves Saias.
 Manuel António dos Santos.
 Manuel da Mata de Cáceres.
 Manuel Tavares.
 Maria Teresa V. Bastos Ramos Ambrósio.
 Mário Manuel Cal Brandão.
 Raúl D'Assunção Pimenta Rego.
 Rui Fernando Pereira Mateus.
 Teófilo Carvalho dos Santos.
 Vergílio Fernando M. Rodrigues.
 Vitor Manuel Brás.
 Victor Manuel Ribeiro Constâncio.

Centro Democrático Social (CDS)

Adriano José Alves Moreira.
 Adriano Vasco da Fonseca Rodrigues.
 António Paulo Rolo.
 Alberto Henriques Coimbra.
 Alexandre Correia de Carvalho Reigoto.
 Álvaro Manuel M. Brandão Estevão.
 Américo Maria Coelho Gomes de Sá.
 António Jacinto Martins Canaverde.
 António Mendes Carvalho.
 António Pedro Silva Lourenço.
 Armando Domingos L. Ribeiro Oliveira.
 Carlos Eduardo de Oliveira e Sousa.
 Carlos Martins Robalo.
 Daniel Fernandes Domingues.
 Duarte Nuno Correia Vasconcelos.
 Emílio Leitão Paulo.
 Eugénio Maria Anacoreta Correia.
 Fernando Augusto Larcher Nunes.
 Francisco Manuel L. V. Oliveira Dias.
 Francisco Manuel de Menezes Falcão.
 Henrique Augusto Rocha Ferreira.
 Henrique José C.M. Pereira de Moraes.
 Henrique Manuel Soares Cruz.
 João José M. Pulido de Almeida.
 João Lopes Porto.
 João Maria Abrunhosa de Sousa.
 João da Silva Mendes Morgado.
 José Alberto de Faria Xerez.
 José Augusto Gama.
 José Manuel Rodrigues Casqueiro.
 José Miguel Nunes Anacoreta Correia.

Luís Aníbal de Azevedo Coutinho.
 Luís Carlos Calheiros V. Sampaio.
 Luís Filipe Paes Beiroco.
 Manuel Eugénio Cavaleiro Brandão.
 Manuel António de Almeida Vasconcelos.
 Maria José Paulo Sampaio.
 Narana Sinai Coissoró.
 Paulo Oliveira Ascenção.
 Pedro Eduardo Freitas Sampaio.
 Rogério Ferreira Monção Leão.
 Rui António Pacheco Mendes.
 Ruy Garcia de Oliveira.
 Victor Afonso Pinto da Cruz.

Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Augusto Veiga de Oliveira.
 Álvaro Favares Brasileiro.
 António Anselmo Aníbal.
 António José de Almeida Silva Graça.
 Artur Manuel Mendonça Rodrigues.
 Carlos Alberto do Carmo C. Espadinha.
 Carlos Alfredo de Brito.
 Custódio Jacinto Gingão.
 Custódio Silva Ferreira.
 Ercília Carreira Talhadas.
 Fernando de Almeida Sousa Marques.
 Francisco Miguel Duarte.
 Georgette de Oliveira Ferreira.
 Jerónimo Carvalho de Sousa.
 Joaquim António Miranda da Silva.
 Joaquim Sérgio Ferreira Pinto.
 João Carlos Abrantes.
 Jorge Manuel Abreu de Lemos.
 Jorge Manuel Lampreia Patrício.
 José António Lima Martins.
 José Manuel Antunes Mendes.
 José Manuel da C. Carreira Marques.
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.
 José Rodrigues Vitoriano.
 Josefina Maria Andrade.
 Lino Carvalho de Lima.
 Manuel Correia Lopes.
 Manuel Gaspar Cardoso Martins.
 Manuel Rogério de Sousa Brito.
 Manuel Silva Ribeiro de Almeida.
 Maria Alda Barbosa Nogueira.
 Maria D'Aires Sande Silva.
 Maria Ilda Costa Figueiredo.
 Mariana Grou Lanita da Silva.
 Octávio Augusto Teixeira.
 Osvaldo Sarmento de Castro.
 Zita Maria de Seabra Roseiro.

Partido Popular Monárquico (PPM)

António Cardoso Moniz.
 António de Sousa Lara.
 Augusto Ferreira Amaral.
 Henrique Barrilaro Ruas.
 Luís Filipe Ottolini Bebiano Coimbra.
 João Almeida Mateus.

Acção Social Democrata Independente (ASDI)

Joaquim Jorge de Magalhães S. Mota.
 Jorge Manuel M. Loureiro de Miranda.

Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.
 Manuel Tilman.

União da Esquerda para a Democracia Socialista (UEDS)

António César Gouveia de Oliveira.
 António Manuel C. Ferreira Vitorino.
 António Poppe Lopes Cardoso.
 Maria Teresa Dória Santa Clara Gomes.

Movimento Democrático Português (MDP/CDE)

Herberto de Castro Goulart da Silva.

União Democrática Popular (UDP)

Amadeu José Ferreira.

O Sr. Presidente: — Na última sessão estávamos a discutir as propostas relativas ao artigo 290.º

Entretanto, deu entrada na Mesa uma proposta de eliminação do artigo 290.º, subscrita pelos Srs. Deputados Barrilaro Ruas e outros, do Grupo Parlamentar do PPM, que vai ser distribuída, entrando, desde já, em discussão.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Sousa Lara.

O Sr. Sousa Lara (PPM): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Para justificar a apresentação da proposta do PPM, diria que o meu partido sempre se opôs — aliás, publicamente —, mesmo antes de se iniciar todo o processo que conduziu à revisão constitucional, à existência de limites materiais de revisão na constituição, quaisquer que eles fossem.

Entendemos que a existência de limites materiais de revisão é, de alguma forma, uma tutela de uma geração constituinte sobre outras, enfim, é uma desconfiança, que não aceitamos de maneira alguma.

Como princípio, somos contrários à existência de quaisquer limites materiais na Constituição.

Não subscrevemos a proposta, relativa ao artigo 290.º, que os outros partidos da AD apresentaram como alternativa ao texto da Constituição, uma vez que ela enferma do mesmo estigma — de algum modo, inclui, ainda, limites materiais que, em geral, não aceitamos e, em especial, porque um desses limites materiais se refere à forma do regime.

Sendo assim, por esta dupla razão, não nos seria lícito jamais subscrever esta proposta.

A reserva existe, por parte do PPM, em relação a este texto, desde o momento em que se assinou o acordo AD — o que não é uma novidade —, mas gostaria de a expressar aqui, para que conste de todo o processo de revisão constitucional.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Barrilaro Ruas.

O Sr. Barrilaro Ruas (PPM): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não gostaria de deixar de pronunciar algumas palavras de esclarecimento neste momento.

Pessoalmente, sempre me pronunciei contra a legitimidade da eliminação do artigo 290.º sem recurso a um referendo. Foi essa até a razão essencial porque sempre me bati, desde há alguns anos, pela existência de um referendo de significado constitucional que permitisse à

representação nacional, aqui reunida, ultrapassar os limites materiais constituídos pelo artigo 290.^º

Não tem sido possível, até este momento — e não julgo que o venha a ser nesta sede —, ultrapassar esses limites através do recurso ao referendo — portanto, recorrendo a um processo de democracia directa —, pelo que julguei que seria levar o escrúpulo demasiado longe se me negasse a assinar a proposta de eliminação do artigo 290.^º

Assinei, portanto, com o meu grupo parlamentar, essa proposta mas pretendo, em todo o caso, salientar publicamente que tal atitude não desdiz da minha posição de princípio, segundo a qual, a ultrapassagem deste obstáculo que os constituintes de 1976 impuseram, para sempre, a todas as assembleias futuras, só deve ser feita através do recurso ao referendo popular.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Nunes de Almeida.

O Sr. Luís Nunes de Almeida (PS): — Sr. Presidente, peço desculpa, mas ia usar da palavra ontem à noite, quando a sessão foi interrompida.

O Sr. Presidente: — Desculpe-me, Sr. Deputado, mas não tinha informação disso. Faça favor.

O Sr. Luís Nunes de Almeida (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Supomos que a questão do artigo 290.^º já ficou resolvida há bastante tempo.

Trata-se de um artigo que fixa os limites materiais de revisão desta Constituição, da Constituição de 1976.

Não podemos aceitar, como sempre o afirmámos — não será, portanto, caso para espantar a posição por nós assumida relativamente às propostas de alteração deste artigo —, qualquer modificação ao artigo 290.^º, nem sequer no sentido de eliminar ou modificar qualquer das suas actuais alíneas, já que isso traria, como consequência, a permissão, numa futura revisão constitucional, de não se respeitarem os limites materiais inicialmente estabelecidos neste artigo.

E no momento em que tal acontecesse, tratar-se-ia de substituir a Constituição de 1976 por outra Constituição. Todavia, entendemos não se dever revogar a Constituição de 1976 neste momento, mas cremos, igualmente, não se tratar, agora e aqui, de prever a revogação da Constituição de 1976 daqui a cinco anos.

Não só não votaremos qualquer modificação ao artigo 290.^º, no sentido da eliminação ou do derrube da Constituição de 1976, como também não votaremos qualquer outra alteração que signifique o derrube a prazo desta Constituição.

Por todas estas razões, cremos também que não se justifica, neste momento, qualquer acrescento ao artigo 290.^º Este artigo — que fixa os limites materiais de revisão constitucional — deve manter-se, na nossa opinião, inalterável.

Foi este o compromisso político que assumimos perante o eleitorado e que cumpriremos.

Respeito integral nesta revisão pelo disposto no corpo do artigo 290.^º, inalterabilidade desse mesmo artigo, são estes os nossos princípios nesta matéria. E será em coerência com essas posições, que sempre assumimos, que votaremos contra todas as propostas de alteração ao artigo 290.^º, quaisquer que elas sejam.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O PSD vai, naturalmente, votar favoravelmente a proposta de alteração do artigo 290.^º

Também nós entendemos que uma Constituição deve possuir elementos determinantes de certa estabilidade, não podendo, designadamente no que respeita aos seus mais profundos valores, estar sujeita à mutação — porventura, arriscadamente variável — do poder constituinte, através de sucessivas revisões.

Entendemos, porém, igualmente, que essa estabilidade deve ser somente reservada àqueles elementos, àqueles valores, àquelas normas que possam, com relativa segurança, considerar-se verdadeiramente património cultural e político da nossa democracia institucionalizada e em vias de afirmação e robustecimento.

Pensamos que a Constituição não deve rodear de fixidez quaisquer normas que relevem apenas de concepções ideológicas particularistas.

Assim como seria arriscado dar a rigidez própria de um preceito como este a normas fundadas em determinadas concepções moralistas, particulares e próprias de determinada área do espectro político português, seria, também, inadequado e ilegítimo, do ponto de vista dos princípios, dar essa rigidez a normas ou a valores que relevem de concepções ideológicas.

É manifestamente isto o que acontece hoje com a Constituição vigente, designadamente na sua alínea mais expressiva a este propósito, a alínea f), que passo a citar:

O princípio da apropriação colectiva dos principais meios de produção e solos, bem como dos recursos naturais, e a eliminação dos monopólios e latifúndios.

Julgamos que esta alínea é uma alínea de marcada obediência ideológica, que não deveria fazer parte daquele núcleo que desejariam imutável — ou, pelo menos, de grande estabilidade — daquele núcleo que fosse o repositório fundamental dos nossos consensos de base ao nível dos valores fundamentais, tanto no campo político, como no cultural.

Em conformidade com tal sentido, formulámos a nossa proposta, que ressalva o que de essencial deve ressalvar, retirando um núcleo substancial e importante de matérias à mutabilidade das revisões constitucionais.

Naturalmente que a nossa proposta não é fechada e a essas alíneas, outras poderiam, eventualmente, ser acrescentadas. Assim nos acompanhem na convicção da necessidade de modificar o actual artigo 290.^º

O tempo já vai longo, a revisão constitucional vai já adiantada e a nossa proposta não conhece grandes perspectivas de viabilidade, aqui e agora — há que reconhecê-lo. No entanto, não poderíamos deixar de dizer isto: tal como está, o artigo 290.^º continuará, para as gerações futuras, como uma certa demonstração ingénua ou perigosa de narcisismo dos constituintes, que, em determinada altura, arvoraram os seus valores em valores perenes, não obstante os mesmos suscitem um conflito muito marcado da parte de determinados sectores da população portuguesa.

A imposição desses valores, como perenes e intocáveis, é uma violência, que nós, geração actual, não podemos impor às gerações futuras, por falta de legitimidade.

Por isso, entendímos que, na medida em que as alíneas deste artigo relevam de particulares concepções ideológicas e de particulares circunstancialismos históricos em que a Constituição foi elaborada, e na medida

em que este preceito permaneça como pedra de divisão e não como fonte de consenso nacional, ele deveria ser modificado.

Aproveito igualmente esta oportunidade para fazer uma referência à proposta que nos vem do Sr. Deputado Jorge Miranda.

Naturalmente que se trata de uma proposta capaz de merecer grande consideração, mas só dentro da lógica de modificação do artigo.

Caso não haja qualquer abertura para a modificação, também não nos parece que a proposta, em si — não negando as melhorias técnicas que introduz —, mereça uma consideração autónoma.

A proposta fala em fiscalização jurisdicional, o que é tautológico, dado que as disposições aprovadas só consentem a fiscalização jurisdicional da constitucionalidade. O mesmo vale para a legalidade dos actos e omissões do poder.

De resto, creio que esta proposta poderia causar, se mal interpretada, alguns perigos em sectores cada vez mais numerosos, onde pode surgir a necessidade de, pelo menos, em primeira instância, a solução dos conflitos não ser necessariamente jurisdicional.

Porém, a eventualidade do recurso jurisdicional deve ser sempre salvaguardada.

Sr. Deputado Jorge Miranda, sei que não é isto que está em causa, só que a letra do preceito, tal como ele está formulado — «fiscalização jurisdicional da constitucionalidade e da legalidade dos actos e omissões do poder» —, pode comportar esse perigo.

É evidente, por outro lado, e não vale a pena escondê-lo, que a sua proposta nos suscita um outro tipo de reservas que se prendem com o alargamento da sindicabilidade a nível constitucional ou paraconstitucional das condutas omissivas.

Sabendo — e não vale a pena escamoteá-lo — quanto nós nos opusemos à fiscalização da constitucionalidade ou da legalidade por omissão, não seria através desta «porta» que nos disporíamos, pelo menos sem mais, a alargar o seu campo de intervenção.

Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Nunes de Almeida.

O Sr. Luís Nunes de Almeida (PS): — Sr. Presidente, gostaria de fazer dois pedidos de esclarecimento ao Sr. Deputado Costa Andrade.

O primeiro é o seguinte: V. Ex.^a referiu que no artigo 290.^º havia um «monte» de questões com uma grande marca ideológica. Gostaria que V. Ex.^a os identificasse e referisse as alíneas do artigo 290.^º que tanto chocam, do ponto de vista ideológico, o PSD.

O segundo refere-se a esta questão: V. Ex.^a admite que se aprovaava a alteração ao artigo 290.^º que vem no projecto da AD; admite que tudo se passava naturalmente nos próximos anos e que daqui a 5 anos aprovávamos alterações à Constituição que, respeitando o novo artigo 290.^º, proposto pela AD, não respeitava, todavia, todos os limites constantes do actual artigo 290.^º Se tal viesse a acontecer, crê o Sr. Deputado Costa Andrade poder continuar-se a falar em Constituição de 1976?

O Sr. Presidente: — Para prestar esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Muito obrigado, Sr. Deputado, pelas suas perguntas. Elas irão permitir dar algum esclarecimento a esta questão.

Começaria por lhe dizer, Sr. Deputado, que não falei num «monte» de questões de marcada matriz ideológica. Falei, sim, em «algumas» e até concretizei, afirmando que aquela que do nosso prisma mais feria as concepções próprias de uma sociedade democrática e plural nos campos cultural, ideológico e político era, manifestamente, a alínea f). Era sobretudo essa a que mais nos feria a susceptibilidade. Não falei, assim, num «monte» de questões, mas tão-somente de uma.

Creio que o próprio Sr. Deputado Luís Nunes de Almeida reconhece ser essa uma alínea marcadamente ideológica. Bastaria fazer-se uma sondagem no sentido de determinar quais dos partidos actualmente representados neste hemicírculo se encontram identificados plenamente com esta alínea; bastaria extrapolar a resposta desses partidos para o espectro da população e de imediato se notaria que uma grande parcela do eleitorado e do povo português se não revê nela.

Se a Constituição deve, na medida do possível, ser o instrumento e a expressão dos consensos máximos nacionais, por maioria de razão o deve ser aquele núcleo que consideramos acima de toda a mutualidade — ou, pelo menos, a que recusamos, aqui e agora, a mutabilidade.

Parece-nos que esta alínea prejudica irreparavelmente este objectivo e continuará a ser, apesar de tudo, uma pedra de divisão.

Quanto à segunda...

O Sr. Luís Nunes de Almeida (PS): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Luís Nunes de Almeida (PS): — Pedir-lhe-ia o favor de, tendo em conta que a alínea abrange várias determinações, me informar se, para V. Ex.^a, aquilo que é tão contestado é a eliminação dos monopólios e latifúndios.

Se não for isso, já não se tratará de uma alínea inteira, mas sim meia alínea.

Se não se refere à apropriação colectiva dos recursos naturais, também já não se tratará de meia, mas sim de um quarto de alínea.

Finalmente, se a sua susceptibilidade se fere com a apropriação colectiva dos principais meios de produção e solos, considero singular, Sr. Deputado, que o porta-voz do PSD considere que tal não merece o consenso do seu partido.

A unanimidade não será jamais possível. Nós não podemos estabelecer qualquer limite material que dê unanimidade, porque certamente que há não democratas, certamente que há monárquicos e todos têm o direito de existir.

É claro que não estou a identificar os monárquicos com os não democratas, estou, simplesmente, a enumerar diversas categorias.

O Sr. Sousa Lara (PPM): — Ainda bem!

O Sr. António Moniz (PPM): — Temos uma concepção mais democrática que a republicana!

O Sr. Luís Nunes de Almeida (PS): — Todos têm o direito de existir, só que não é possível satisfazer todos. Será necessário encontrar o mais largo consenso.

Gostaria, deste modo, de saber qual o ponto específico da alínea f) capaz de não merecer o consenso do partido de V. Ex.º

O Orador: — Com toda a clareza, Sr. Deputado, como preceito elevado à categoria de norma constitucional, norma que terá de valer para todo o espectro político, para comunistas e socialistas, sociais-democratas e democratas-cristãos, seja qual for a sua ideologia, como norma imposta constitucionalmente normas em que nós nos revemos.

Não está em causa a sintonia ideológica do PSD quando se coloca tal norma da alínea f) em causa. O que está em causa é a nossa legitimidade como constituintes para uma imposição constitucional deste teor e, sobretudo, tendo em conta que a imposição se dá no núcleo mais imutável da Constituição.

O princípio da apropriação colectiva dos meios de produção já se encontra na Constituição e, apesar desta revisão, ele ficaria contido no artigo 80.º

O Sr. Luís Nunes de Almeida (PS): — Dá-me licença, que o interrompa de novo, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Luís Nunes de Almeida (PS): — Todavia, VV. Ex.ºs não tiveram pejo em impor ao PPM que, no projecto da AD, surgisse o respeito pela forma republicana do regime.

Risos do PS e UEDS.

O Orador: — É evidente, Sr. Deputado.

Por razões óbvias, a analogia não é, apesar de tudo, manifestamente procedente, porque o PPM consegue, mesmo com natureza monárquica viver politicamente sob uma Constituição *res publicana*.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Dá-me licença, que o interrompa, Sr. Deputado.

O Orador: — Com certeza, Sr. Deputado.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — E o PSD não conseguiu viver com a actual Constituição?

Sr. Deputado, um mínimo de coerência na argumentação que tem invocado, levá-lo-ia a assumir exactamente a posição do PPM, que é coerente de uma ponta à outra, propondo a eliminação pura e simples do artigo 290.º e não a imposição do regime republicano por norma constitucional àqueles que, em Portugal, defendem o regime monárquico.

Não estou a defender esta tese estou a dizer que ela é a consequência lógica da argumentação desenvolvida pelo Sr. Deputado.

O Orador: — Sr. Deputado, creio que a sua intervenção, na parte que aproveita a réplica do Sr. Deputado Luís Nunes de Almeida, merece uma resposta que não posso dar neste momento, por falta de condições.

Mas voltemos à questão em que nos situávamos.

O PSD tem conseguido viver com esta Constituição. Foi à sombra dela e à sombra da de 1933 que o PSD se tornou o maior partido português.

O problema não respeita ao PSD, mas aos princípios e à legitimidade: em que medida se torna possível a conversão de determinadas concepções ideológicas — mesmo que sejam as do PSD, mesmo que não sejam tão agressivas ideologicamente para o meu partido — em preceitos constitucionais? Em que medida é possível convertê-las em princípios constitucionais para as gerações futuras?

É isto que se coloca em causa e é este o princípio por nós contestado.

O princípio da apropriação colectiva dos meios de produção, para esta revisão, já está resolvido, pois, quando votámos o artigo 80.º, votámos a sua manutenção.

A Constituição, após esta revisão, mantê-lo-á. Todavia, não é isto que se põe em causa mas a imutabilidade do mesmo, embora nos conformemos hoje com ele.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Dá-me licença, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Não é essa a questão, Sr. Deputado.

O Sr. Deputado Costa Andrade usou como argumento, para justificar o limite material quanto ao regime, em relação ao PPM, o facto da legitimidade resultar da eventualidade de o PPM viver bem em regime republicano.

Sendo assim, o mesmo argumento só aplicaria ao PSD, que, pelos vistos, vive e vive bem, segundo o Sr. Deputado, com os limites materiais actualmente consignados na Constituição.

Como dizia o outro, ou há moralidade ou comem todos!

O Orador: — Exactamente, Sr. Deputado: ou há moralidade, ou comem todos. Tem, contudo, que se ver qual é o prato que se vai comer.

Não se trata do viver bem agora, já o afirmei. Nós votámos, para esta revisão constitucional — e o Sr. Luís Nunes de Almeida e, agora, aqui a resposta — o princípio da apropriação colectiva dos meios de produção. Está votado.

O que se critica e põe em causa é a imutabilidade desse princípio.

Agora, no que respeita à segunda pergunta do Sr. Deputado Luís Nunes de Almeida — não teria valido a pena alongar tanto esta discussão —, ela é uma pergunta que, com toda a franqueza, me não preocupa.

A dialéctica do mesmo e do diferente não me preocupa grandemente. Preocupa-me saber em que medida esta Constituição é um instrumento legítimo da vontade de ser do povo português, em que medida ela é uma Constituição que não bloqueará o desenvolvimento económico, social e cultural do nosso povo. Agora, saber se é o mesmo ou o diferente, tenho, Sr. Deputado, tantas dúvidas a nível filosófico nessa dialéctica que me criaria uma angústia existencial insolúvel trazer as mesmas para aqui.

Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Miranda.

O Sr. Jorge Miranda (ASDI): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: devido à falta de tempo e devido às

minhas opiniões sobre esta matéria serem bem conhecidas, limitar-me-ia a 2 brevíssimas notas.

Em primeiro lugar, pela minha parte, sempre interpretei o artigo 290.º sem narcisismo, sem dogmatismo e sem nominalismo constitucional.

O artigo 290.º não é uma norma substantiva, é uma norma de garantia. Não vale por si, vale no contexto da Constituição, vale por referência a princípios materiais que a Constituição consigna.

Assim, o problema da identidade e, da continuidade da Constituição não está no artigo 290.º, está no resto da Constituição.

Perguntaria — embora deixe a pergunta para daqui a algum tempo — se, ficando eventualmente o artigo 290.º tal como está, depois de algumas alterações que a maioria de dois terços nesta Câmara aprovou, a Constituição ainda será a mesma. É apenas uma pergunta.

Quanto às propostas que apresentei, elas são de 2 ordens, destinadas ao enriquecimento do conteúdo do artigo 290.º — as quais posso compreender que os partidos da AD rejeitem, mas dificilmente compreendo a rejeição do PS — e tendentes a uma melhor ordenação interna do artigo 290.º, sem se bulir com qualquer dos princípios que nele estão consagrados.

Desejaria saber, também, qual a posição do PS a respeito deste última questão.

O problema da subsistência ou não da Constituição de 1976, ao cabo e ao resto, não se decide aqui, decide-se noutra sede, a propósito das normas materiais às quais se reporta o artigo 290.º

O Sr. Presidente: — Não havendo mais inscrições, passamos às votações, ocupando-nos, em primeiro lugar da proposta de eliminação do PPM.

Vamos votar.

Submetida à votação, foi rejeitada, com 5 votos a favor do PPM e votos contra do PSD, do PS, do CDS, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Passamos, de seguida, à proposta apresentada pela AD.

Vamos votar.

Submetida à votação, registaram-se 83 votos a favor (do PSD e do CDS) e 77 votos contra (do PS, do PCP, do PPM, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE), não tendo sido considerada aprovada por não atingir os dois terços exigidos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Beiroco, para uma declaração de voto.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Com esta declaração de voto queremos apenas justificar o nosso voto favorável à proposta da AD.

Não se tratava de eliminar um elenco de limites materiais de revisão — que, aliás, sempre o meu partido defendeu, visto ter sido o único partido a inclui-lo no seu projecto de Constituição —, mas de reordenar e limitar esse elenco de modo a que apenas contasse dele os valores aceites pela comunidade política portuguesa eliminando-se dessa enumeração de limites materiais expressos, os princípios e valores que dela não devesssem fazer parte, visto serem princípios e valores implícitos quer do poder de revisão, quer mesmo do poder constituinte originário.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Moniz, para uma declaração de voto.

O Sr. António Moniz (PPM): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O PPM propôs a eliminação do artigo 290.º e votou contra a proposta da AD, havendo já feito, aliás, reserva nesse sentido.

Não vou repetir argumentos anteriormente produzidos pela minha bancada e, portanto, resta-me reafirmar que nos opomos às limitações materiais da revisão constitucional. Por outro lado, julgamos que a limitação que se queria fazer à forma de regime se assemelharia a um par de sapatos em brasa, onde se pretendia que os monárquicos portugueses metessem os pés, para arrastar as grijlhetas do regime republicano.

Aplausos do PPM.

O Sr. Presidente: — Proponho à Câmara a votação conjunta das três propostas subscritas pelo Sr. Deputado Jorge Miranda.

Pausa.

Pelas manifestações da Câmara penso que não há consenso nesse sentido e, portanto, votaremos as propostas uma por uma.

Vamos votar a proposta de substituição relativa à alínea j).

Submetida à votação, registaram-se 84 votos a favor (do PSD, do CDS e da ASDI), 67 votos contra (do PS, do PCP, da UEDS e do MDP/CDE) e 5 abstenções (do PPM), não tendo sido considerada aprovada por não atingir os dois terços exigidos.

O Sr. Presidente: — Passamos à votação da proposta relativa à alínea m)

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Bom, já havia anunciado a votação, mas faça favor.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Se bem entendemos as coisas, Sr. Presidente, as propostas apresentadas pelo Sr. Deputado Jorge Miranda que iremos votar a seguir são de sistematização e de nova redacção para a alínea relativa à fiscalização da constitucionalidade das leis.

Há, portanto, duas propostas autónomas, uma de sistematização...

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, eu pus à votação apenas a proposta de substituição da alínea m). Não chegámos, ainda, à de sistematização.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Mas relativamente à alínea m) há também uma proposta de sistematização.

O Sr. Presidente: — De substituição, Sr. Deputado. Pelo menos, entendo assim quando leio que se propõe a substituição do texto da alínea m) do artigo 290.º por «a fiscalização do poder jurisdicional da constitucionalidade e da legalidade dos actos e omissões do poder...»

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Muito obrigado, Sr. Presidente. Talvez haja um equívoco da nossa parte baseado no facto de, numa outra proposta apresentada pelo Sr. Deputado Jorge Miranda, esse conteúdo normativo aparecer numa alínea *p*). Ou seja, «a fiscalização do poder jurisdicional da constitucionalidade e da legalidade dos actos e omissões do poder...» aparece numa alínea *p*).

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Costa Andrade, não compliquemos as coisas. Penso que podemos votar a proposta de substituição, como ela é, e depois a proposta de sistematização. Se vamos agora votar a sistematização e depois a substituição ainda complicamos mais as coisas.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — De acordo, Sr. Presidente. Peço desculpa.

O Sr. Presidente: — Vamos, então, proceder à votação da proposta de substituição relativa à alínea *m*), subscrita pelo Sr. Deputado Jorge Miranda.

Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD, do PS, do CDS, do PCP, do PPM, do MDP/CDE e da UEDS e 3 votos a favor da ASDI.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Miranda.

O Sr. Jorge Miranda (ASDI): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não é propriamente para uma declaração de voto, é apenas para dizer o seguinte: Tendo sido rejeitadas as propostas de substituição, a proposta de sistematização que está ainda por votar tem que ser entendida como o conteúdo que tem o artigo 290.º:

- m)* A independência dos tribunais;
- n)* Autonomia político-administrativa dos arquipélagos dos Açores e da Madeira;
- o)* Autonomia das autarquias locais ou do poder local;
- p)* A fiscalização da constitucionalidade por acção ou omissão de normas jurídicas.

Está reduzida a uma mera ordenação e não mais do que isso.

O Sr. Presidente: — Vamos proceder à votação da proposta de sistematização, com a explicitação que foi dada pelo Sr. Deputado Jorge Miranda.

Submetida à votação, foi rejeitada com votos contra do PCP e do MDP/CDE, 3 votos a favor da ASDI e abstenções do PSD, do PS, do CDS, do PPM e da UEDS.

O Sr. Presidente: — Inscreveram-se, para declarações de voto, os Srs. Deputados António Vitorino, Heriberto Goulart, Vital Moreira e Costa Andrade.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Vitorino.

O Sr. António Vitorino (UEDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Votámos contra as propostas de alteração ao artigo 290.º, não por fixismo ou fetichismo relativamente ao teor desse mesmo artigo, mas porque pensamos que o núcleo essencial de ideias da Constituição de 1976, que nesse artigo está contido, deveria subsistir mesmo para além da primeira revisão. . .

É o cartão de identidade do texto constitucional, que pensamos dever continuar a assegurar.

Se fomos contra o referendo de revisão constitucional, que era a arma mais eficaz de destruição dos limites materiais, não poderíamos agora consentir, com o nosso voto, a alteração desses limites.

Era isso que dispunha o acordo da FRS no sentido da manutenção da imutabilidade do artigo 290.º Por isso, votámos contra as propostas da AD, que consagravam, uma fórmula vaga e ambígua, onde poderia mesmo caber mais do que aquilo que lá devia caber, e também contra as propostas, da ASDI, porque, mesmo reconhecendo que têm melhorias pontuais, elas não as relevaram sobre o lastro do nosso próprio compromisso.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Heriberto Goulart.

O Sr. Heriberto Goulart (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Votámos contra todas as propostas apresentadas em relação ao artigo 290.º, sem prejuízo de reconhecermos que quanto às propostas da ASDI havia duas que, em termos concretos, quanto ao seu conteúdo, poderiam merecer o nosso apoio.

Votámos contra por uma questão de princípio. Entendemos que este artigo 290.º, ao longo de toda a vigência da Constituição, tem marcado, de algum modo, a barreira entre aquelas forças políticas que estão com a Constituição e aquelas que lhe são hostis.

Entendemos que o articulado do artigo 290.º respeita as necessidades da democracia portuguesa e que, mesmo nesta sede, o poder constituinte originário deve ser respeitado integralmente. Daí a nossa posição perfeitamente firme de não aceitar qualquer alteração ao artigo 290.º da Constituição.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, ao acabar de votar estas propostas de alteração relativas ao capítulo da revisão constitucional, não podemos deixar de nos congratular com o facto de não ter sido aprovada nem uma alteração de fundo a este sistema.

Na verdade, limitámo-nos a eliminar uma norma materialmente transitória, a do artigo 286.º, e a introduzir algumas alterações de sistematização — decorrentes, aliás, dessa eliminação — para preencher a respectiva lacuna.

Da nossa parte, sempre entendemos como constitucionalmente ilegítimo e politicamente inadmissível mexer nas regras que regulam a revisão constitucional. Essas regras, saídas do poder constituinte originário, dominam e impõem-se ao poder de revisão constitucional e a este não lhe pode assistir o direito de reclamar a alteração das regras que, ao fim e ao cabo, regulam a sua própria actividade.

Isto é particularmente significativo em relação ao artigo 290.º, que ao longo de todo o debate político da revisão constitucional foi transformado em ponto de referência, por um lado, para aqueles que queriam defender a inalterabilidade dos princípios essenciais da Constituição, e, por outro, para aqueles que queriam defender a inalterabilidade dos princípios essenciais da Constituição, e, por outro lado para aqueles que queriam destruir, defendendo a sua alteração e liquidação.

Foi por isso mesmo que o artigo 290.º se transformou numa espécie de pedra de toque e seria injustificável e incompreensível que, tendo os liquidacionistas da Constituição perdido a batalha onde era decisivo que a perdessem, viessem agora a receber, a título de prémio da revisão constitucional e quase no seu fim, uma pequena satisfação para os seus interesses.

Por esse motivo, votámos contra todas as propostas de alteração, independentemente do seu alcance, sem, obviamente, deixar de distinguir entre a proposta do PPM e as propostas do Sr. Deputado Jorge Miranda. Mas todas elas implicavam alterações a alguma coisa que, nas circunstâncias actuais, tinha de ser tida como intocável, mesmo formalmente.

Assim, admitir agora qualquer alteração do sistema de revisão constitucional seria abrir brechas que, numa próxima revisão constitucional, não só estariam abertas como seriam mesmo utilizadas para outros efeitos.

Por esse motivo votámos contra e regozijamo-nos com o facto de todo o sistema se ter mantido inalterado.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Presidente, para além das razões que apontámos durante a discussão, votámos favoravelmente a proposta de substituição da AD, enquanto tal, porque entendemos que deve existir um núcleo fundamental de normas que tutelem os valores consensuais fundamentais da nossa colectividade politicamente organizada e que elas devem ser subtraídas às influências mutáveis das vontades constituintes sucessivas. Por isso, votámos a favor de uma proposta de substituição e não de eliminação, pura e simples.

No entanto, não podemos deixar de dizer que é cedo demais para se afirmar em que medida o cartão de identidade da Constituição se manteve.

Entendemos que isso é um juízo que vai levar o seu tempo, que será extremamente difícil e útil de fazer, mas que importará, naturalmente, uma certa discrição objectiva entre o objecto e o sujeito cognoscente.

Não podemos também aceitar, de ânimo leve, que o Sr. Deputado Vital Moreira diga que perdemos a revisão constitucional. Ou nos enganamos muito ou quem perdeu a revisão constitucional foi o PCP. Não fomos nós que falámos em golpe de Estado, não fomos nós que usámos todas as nossas energias, até ao limite da exaustão, para obstacular a revisão constitucional, nem fomos nós que, por todo o país, recorremos a argumentos de duvidosa legitimidade moral para influenciar o sentido das coisas.

Pela nossa parte, PSD, entendemos que esta revisão é uma grande vitória das forças democráticas em que nos incluímos e....

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — ... portanto, não nos consideramos perdedores da revisão, pelo contrário, juntamente com o povo português, consideramo-nos ganhadores.

Aplausos do PSD e do CDS.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos às «Disposições finais e transitórias», artigo 292.º, relati-

vamente ao qual há uma proposta de eliminação do n.º 1, apresentada pela Comissão, e uma proposta de substituição do n.º 2, apresentada também pela Comissão, que vai ser lida.

Foi lida. É o seguinte:

ARTIGO 292.º

(Direito constitucional anterior)

As leis constitucionais posteriores a 25 de Abril de 1974 não ressalvadas neste capítulo são consideradas leis ordinárias, sem prejuízo do disposto no artigo 293.º.

O Sr. Presidente: — Estão em discussão.

Como não há inscrições, vamos proceder à votação conjunta das propostas de eliminação do n.º 1 e de substituição do n.º 2.

Submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade (151 votos), registando-se a ausência da UDP.

O Sr. Presidente: — Relativamente ao artigo 293.º foram apresentadas, pela Comissão, propostas de eliminação quanto aos seus n.ºs 2 e 3, mantendo-se, portanto, o n.º 1.

Estão em discussão.

Como não há inscrições, vamos proceder à votação conjunta das duas propostas de eliminação.

Submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade (152 votos), registando-se a ausência da UDP.

O Sr. Presidente: — Passamos agora à proposta de eliminação dos artigos 294.º a 301.º, apresentada pela CERC.

Está em discussão.

Como não há inscrições, vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade (154 votos), registando-se a ausência da UDP.

O Sr. Presidente: — Em relação ao actual artigo 302.º, foram apresentadas, pela Comissão, uma proposta de substituição da epígrafe, uma proposta de eliminação dos n.ºs 1 e 2 e uma proposta de sistematização do n.º 3, no sentido deste número passar a constituir o artigo 294.º

Vão ser lidas as propostas de substituição da epígrafe e de sistematização.

Foram lidas. São as seguintes:

ARTIGO 294.º

(Estatutos das regiões autónomas)

(Actual n.º 3 do artigo 302.º).

O Sr. Presidente: — Estão em discussão.

Como não há inscrições, e se não houver oposição, vamos proceder à votação conjunta das propostas.

Submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade (155 votos), registando-se a ausência da UDP.

O Sr. Presidente: — Temos agora uma proposta da Comissão no sentido da eliminação dos artigos 303.º a 305.º.

Está em discussão.

Pausa.

Como não há inscrições, vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade (156 votos), registando-se a ausência da UDP.

O Sr. Presidente: — Em relação ao actual artigo 306.º, foram apresentadas, pela CERC, uma proposta de sistematização no sentido de que este artigo passe a constituir o 296.º e duas propostas de substituição relativas aos n.ºs 1 e 2. Foram também apresentadas, pela AD, uma proposta de substituição da epígrafe, propostas de substituição dos n.ºs 3, 4 e 5 e ainda uma proposta de aditamento de dois novos números, os n.ºs 1 e 2.

Vão ser lidas as propostas apresentadas pela CERC.

Foram lidas. São as seguintes:

ARTIGO 296.^º
(Estatuto de Macau)

1 — O estatuto do território de Macau, constante da Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, continua em vigor com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 52/79, de 14 de Setembro.

2 — Mediante proposta da Assembleia Legislativa de Macau, e precedendo parecer do Conselho, a Assembleia da República pode aprovar alterações ao estatuto ou a sua substituição.

3 — (Actual n.º 3 do artigo 306.º.)

O Sr. Presidente: — Vai ser lida a proposta de substituição para o n.º 4, da AD.

Foi lida. É a seguinte:

ARTIGO 296.

4 — O Governador de Macau é nomeado pelo Presidente da República, ouvida a Assembleia Legislativa de Macau. Representa no território, todos os órgãos de soberania, à excepção dos tribunais e responde perante o Presidente da República e perante o Governo.

O Sr. Presidente: — Vai ser lida a proposta de substituição, da AD, para o n.º 5.

Foi lida. É a seguinte:

ARTIGO 296.^º

5 — O estatuto do território de Macau constante da Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, continua em vigor, salvo nas disposições contrárias à Constituição.

O Sr. Presidente: — Estão em discussão.

Como não há inscrições, vamos proceder à votação.

Em primeiro lugar, vamos votar a proposta de substituição, da AD, sobre a epígrafe..

Submetida à votação, registaram-se votos contra do PS, do PCP, da ASDI, da UEDS, e do MDP/CDE e 84 votos a favor do PSD, do CDS, e do PPM, não tendo sido aprovada por não atingir os dois terços exigidos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para uma declaração de voto, o Sr. Deputado Rogério Leão.

O Sr. Rogério Leão (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Uma curta declaração de voto, para

lamentar que a proposta de aditamento formulada por deputados da maioria não tenha obtido vencimento.

Sempre tivemos esperança que o bom senso acabasse por prevalecer nesta Câmara...

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, devo lembrá-lo que só votámos a epígrafe.

O Orador: — Peço desculpa, Sr. Presidente mas, nesse caso, farei a minha declaração de voto mais tarde.

O Sr. Presidente: — Vamos então continuar as votações e V. Ex.^a fará a sua declaração de voto quando julgar mais oportuno.

Há uma proposta de substituição, apresentada também pelos partidos da AD, no sentido de que o actual n.º 1 passe a ser o n.º 5 do artigo 296.^º

Tem a palavra a Sr.^a Deputada Margarida Salema.

A Sr.^a Margarida Salema (PSD): — Sr. Presidente, parece-me que o entendimento do Sr. Presidente acerca da ordem de votação é correcto. O n.º 5 do artigo 306.^º do projecto da AD refere-se ao n.º 1 actual.

O Sr. Presidente: — Então, no fundo, estamos de acordo.

Vamos, portanto, proceder à votação desta proposta, explicitada pela Sr.^a Deputada Margarida Salema.

Submetida à votação, registaram-se os votos contra do PS, do PCP, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE e 81 votos a favor do PSD, do CDS e do PPM, não tendo sido considerada por não atingir os dois terços exigidos.

O Sr. Presidente: — Passamos à votação da proposta, apresentada pela Comissão, de substituição do n.º 1.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade (156 votos), registando-se a ausência da UDP.

O Sr. Presidente: — Há depois uma proposta de substituição da AD, que se refere ao n.º 3 do artigo 306.^º e, nesta ordenação, ao n.º 2 do articulado possível.

Vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

ARTIGO 296.^º

3 — Mediante proposta da Assembleia Legislativa de Macau ou proposta de lei do Governo da República, a Assembleia da República pode aprovar alterações ao estatuto ou substituí-lo.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Não havendo inscrições, vamos proceder à votação.

Submetida à votação, registaram-se os votos contra do PS, do PCP, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE e 83 votos a favor do PSD, do CDS e do PPM, não tendo sido considerada aprovada por não atingir os dois terços exigidos.

O Sr. Presidente: — Passamos à votação da proposta de substituição, da Comissão, relativa ao n.º 2.

Está em discussão.

Não havendo inscrições, vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade (156 votos), registando-se a ausência da UDP.

O Sr. Presidente: — Passamos à proposta de substituição, da AD, referente ao n.º 4 do artigo 306.º e que, neste ordenamento, terá o n.º 3.

Está em discussão.

Não havendo inscrições, vamos proceder à votação.

Submetida à votação, registaram-se os votos contra do PS, do PCP, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE e 86 votos a favor do PSD, do CDS e do PPM, não tendo sido aprovada por não atingir os dois terços exigidos.

O Sr. Presidente: — Passamos agora às propostas de aditamento de novos números, os n.ºs 1 e 2, apresentados pela AD.

Tem a palavra o Sr. Deputado Nunes de Almeida.

O Sr. Luís Nunes de Almeida (PS): — Sr. Presidente, existem, relativamente àquilo que se poderia chamar o novo n.º 2 da AD, duas propostas: a que consta do texto original e uma proposta que foi apresentada na Mesa, com o n.º 4.

Suponho que a AD retira a sua proposta inicial para o n.º 2, em benefício dessa nova proposta de n.º 4, mas gostava de ser esclarecido.

O Sr. Presidente: — Estas propostas que estamos a votar são as que se referem aos n.ºs 1 e 2, chamados «novos».

Tem a palavra o Sr. Deputado Nunes de Almeida.

O Sr. Luís Nunes de Almeida (PS): — Sr. Presidente, há, de facto, um n.º 1 e um n.º 2 novos, propostos pela AD no seu projecto.

Mas, entretanto, foi-nos distribuída uma proposta que tem o n.º 4 e que parece ser alternativa ao n.º 2 inicialmente proposto pela AD.

Suponho que isso significará que a AD retirou o seu n.º 2 inicial em benefício dessa nova proposta do n.º 4.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Sr. Presidente, pedímos a interrupção de sessão por 2 minutos.

O Sr. Presidente: — Sim, senhor. Suspendemos por uns minutos a sessão.

Eram 12 horas e 10 minutos.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 12 horas e 12 minutos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Robalo.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Sr. Presidente, retiramos a proposta referente ao n.º 2 inicial.

O Sr. Presidente: — Portanto, a AD retira o n.º 2 inicial e ficam, então, as propostas relativas aos n.ºs 1 e 4.

Vamos proceder à votação conjunta das propostas da AD, relativas aos n.ºs 1 e 4 deste artigo 296.º.

Submetidas à votação, registraram-se os votos contra do PS, do PCP, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE e 81 votos a favor do PSD, do CDS e do PPM, não tendo

sido considerada aprovada por não atingir os dois terços exigidos.

O Sr. Presidente: — Para declarações de voto, inscreveram-se os Srs. Deputados Almeida Santos e Rogério Leão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Almeida Santos.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Temos votado contra as propostas relativas ao Estatuto de Macau por nos parecer que poderia ser um grave erro introduzir alterações nesse estatuto por via de revisão da Constituição.

Relativamente a este n.º 4, em todo o caso, o nosso espírito, se não fosse essa razão essencial, poderia ser de alguma abertura e se esta proposta nos vier formulada pela Associação Legislativa de Macau, prometemos considerá-la com esse mesmo espírito de abertura.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Leão.

O Sr. Rogério Leão (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Uma curta declaração de voto, para lamentar que a proposta de aditamento formulada por deputados da maioria não tenha obtido vencimento.

Sempre tivemos esperança que o bom senso acabasse por prevalecer nesta Câmara e que as bancadas da oposição fossem sensíveis à fundamentação dos nossos argumentos.

Fica no ar uma questão: pretende-se ou não defender os legítimos interesses de Macau? E como é possível defender esses interesses sem a intervenção do Governo, a quem incumbe, constitucionalmente, a condução da política geral do país?

O povo de Macau merecia mais desta Assembleia, independentemente de se considerar a especificidade do estatuto de Macau, que nunca pusemos em causa.

Temos a consciência, porém, de que só uma acção articulada entre o Governo da República e o Governo do território poderá contribuir para o desenvolvimento de Macau e para a melhoria das condições de vida dos seus habitantes, qualquer que seja a sua nacionalidade.

Temos ainda a consciência de que só essa articulação poderá potenciar o valor que Macau representa como ponto de encontro de duas culturas, como encruzilhada de civilizações, como espaço de diálogo entre o Ocidente e o Oriente.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não desistiremos do nosso combate, já que os objectivos que nos movem não são meramente partidários mas revelam uma inegável dimensão nacional.

Por isso estamos certos que Macau — não nós — acabará por vencer, vitória que será também a de Portugal e da cultura portuguesa.

Aplausos do CDS, do PPM e de alguns deputados do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, era para fazer duas observações à Mesa.

Em primeiro lugar, não foi votada a sistematização do actual n.º 3 do artigo 306.º para ele passar a pertencer a este novo artigo.

Em segundo lugar, passou-se por cima da transferência do actual artigo 263.º que, no texto da CERC, passaria a ser o artigo 295.º

Talvez fosse oportuno recuperarmos agora esse pequeno elo perdido das nossas votações.

O Sr. Presidente: — De facto, o artigo 263.º, que passaria a ser o 295.º, não foi votado.

A sua outra observação, Sr. Deputado Vital Moreira, era relativa à passagem do actual n.º 3 do artigo 306.º para n.º 3 do artigo 296.º

Penso que a observação é pertinente e que devemos votar, como temos feito, as alterações de sistemática.

Vamos então, votar, em primeiro lugar, a alteração de sistemática, segundo a qual o actual n.º 2 do artigo 306.º passa a ser o n.º 3 do artigo 296.º

'Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade (156 votos), registando-se a ausência da UDP.'

O Sr. Presidente: — Passamos agora à proposta de sistematização, segundo a qual o actual artigo 263.º passa a ser o artigo 295.º

Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente: Na realidade, são duas propostas, sendo uma de sistematização.

Mas antes disso, ou depois disso, temos que votar uma proposta que fizemos para substituir o n.º 2 do actual artigo 263.º Esta proposta substitui a nossa proposta originária, que abrangia não apenas o n.º 2, mas também o n.º 3. Desistimos dela a favor da proposta que tínhamos em relação ao n.º 3 e mantivemos, reformulada, a proposta relativa ao n.º 2.

Creio que esta era a altura de o fazer, antes ou depois de votarmos a sistematização.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Margarida Salema.

A Sr.ª Margarida Salema (PSD): — Sr. Presidente, julgo — e tenho indicações nesse sentido — que já votámos a proposta de sistematização do artigo 263.º e tínhamos sido adiadas as votações das propostas do PCP relativamente aos n.ºs 2 e 3.

Mas se a Mesa tem dúvidas, penso que não haverá problemas em se votarem de novo.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está aqui anotado o adiamento da votação desta matéria. O que não estava era anotada a sua nova numeração. Faremos como os Srs. Deputados quiserem, mas tínhamos previsto votar logo à tarde.

Tem a palavra o Sr. Deputado Adérrito Campos.

O Sr. Adérrito Campos (PSD): — Sr. Presidente, de acordo com as minhas notas, votámos já a proposta de sistematização, que foi aprovada por unanimidade, com 140 votos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, efectivamente, conferindo os apontamentos que se reportam ao actual artigo 263.º, verificamos que a proposta de sistematização da CERC, segundo a qual este artigo passa a constituir o artigo 295.º, foi votada no dia 22, com 140 votos a favor.

Passamos agora ao novo artigo 297.º, que corresponde ao anterior 307.º Vão ser lidas as respectivas propostas, da CERC e da ASDI.

'Foram lidas. São as seguintes:

Proposta para o n.º 1 do artigo 297.º:

ARTIGO 297.º

(Independência de Timor)

1 — (Actual n.º 1 do artigo 307.º)

Proposta de substituição para o n.º 2 do artigo 297.º:

2 — Compete ao Presidente da República e ao Governo praticar todos os actos necessários à realização dos objectivos expressos no número anterior.

Proposta de substituição da epígrafe do artigo 297.º, apresentada pela ASDI:

Propõe-se que a epígrafe do artigo 297.º da Constituição, segundo o texto vindo da Comissão, seja deste teor: «Independência de Timor Leste».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, estão em discussão as referidas propostas.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Moniz.

O Sr. António Moniz (PPM): — Sr. Presidente, tínhamos apresentado um requerimento para adiar para amanhã a votação das disposições relativas a Timor.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, efectivamente foi apresentado não só um requerimento, do PPM, de adiamento da votação para amanhã, como também outras propostas, deste partido, que vão agora ser lidas.

'Foram lidas. São as seguintes:

Proposta de eliminação:

Os deputados abaixo assinados propõem a eliminação do n.º 1 do artigo 297.º, segundo o texto da CERC (307.º na actual Constituição).

Proposta de substituição da epígrafe do artigo 297.º, segundo o texto da CERC (307.º na actual Constituição), e do respectivo n.º 2, do PPM:

ARTIGO 297.º

(Autodeterminação de Timor)

2 — Compete ao Presidente da República e ao Governo, dentro das respectivas competências constitucionais, praticar todos os actos necessários à criação de condições para a livre expressão da vontade da população de Timor.

O Sr. Presidente: — Estão em discussão as propostas que acabam de ser lidas.

Tem a palavra o Sr. Deputado Barrilaro Ruas.

O Sr. Barrilaro Ruas (PPM): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Como agora foi dito pelo meu companheiro de bancada António Moniz, o PPM propôs o adiamento da votação do problema de Timor.

Consideramos que as propostas agora referidas, da autoria dos deputados do PPM, têm que ser entendidas

em articulação com a proposta, também por nós apresentada, para um novo n.º 5 do artigo 5.º da Constituição.

Supomos que não vale a pena discutir a matéria do actual artigo 307.º da Constituição (novo artigo 297.º) sem ter em conta a proposta de aditamento que apresentámos em relação ao artigo 5.º da actual Constituição.

Supomos que o artigo 5.º será amanhã discutido — ou ainda hoje, não sei. Seja como for, não se poderá discutir uma coisa sem a outra.

A nossa intenção torna-se bem clara em duas palavras: consideramos que o problema de Timor tem demasiada dignidade e implica demasiado com o próprio sentido da existência cultural de Portugal para que seja apenas lançado para as disposições finais e transitórias.

Entendemos que a dignidade do problema de Timor exige a sua presença no artigo 5.º, por um título semelhante àquele que leva à presença de Macau nesse mesmo artigo, embora não se trate propriamente de definir o território nacional.

De facto, também Macau aparece nesse mesmo artigo, não para definir o território nacional, mas porque existe uma relação jurídica e política especial entre Portugal e Macau.

Ora, existe também uma relação jurídica e política especial entre Portugal e Timor, tal como tem sido reconhecido pelas Nações Unidas, e é nesse sentido que nós procurámos uma fórmula em que fique bem expresso qual é, de facto, o sentido dessa relação.

Devemos dizer, numa breve explicação, que a rapidez um pouco inesperada com que estas coisas têm corrido nos últimos dias, não nos deu tempo a prepararmos a apresentação destas propostas, com a audiência de outros grupos parlamentares, como seria natural.

A nossa intervenção sobre este ponto ficaria, naturalmente, mais dilatada e aprofundada para quando se fizesse a discussão e votação do problema referente a Timor, que, quanto a nós, tem de ser entendido em articulação com o artigo 5.º da Constituição.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Tilman.

O Sr. Manuel Tilman (ASDI): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em primeiro lugar, gostaria de dizer que ao manter-se o artigo em discussão aqui, na Assembleia da República, isso quer dizer que honramos a História de Portugal e prestamos uma justa homenagem ao povo de Timor.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Em segundo lugar, queria dizer que acrescentar algo ao artigo 5.º, transformando o território de Timor-Leste em território nacional, representa um grande recuo face a inúmeras posições já assumidas pelo Estado Português na cena internacional.

Sendo assim, era preferível manter um artigo transitório — para que um dia mais tarde, daqui a 2 ou 3 anos, se conseguirmos resolver o problema de Timor, mais facilmente se dar solução à questão em si — a transformar o território de Timor em território nacional, o que depois levantará uma série de problemas, não só a nível interno como a nível internacional.

Aplausos da ASDI, do PS e da UEDS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Barrilero Ruas.

O Sr. Barrilero Ruas (PPM): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Gostaria de, sob a forma regimental de pedidos de esclarecimento, dirigir-me ao meu amigo, Sr. Deputado Manuel Tilman, no sentido de insistir na afirmação que há pouco fiz, isto é, que no nosso entendimento a presença de um número referente a Timor — que seria o n.º 5 do artigo 5.º da actual Constituição — não significa, como já disse, que o território de Timor seja definido como território nacional português.

Disse isso expressamente, invocando até o caso de Macau que também não está, de maneira nenhuma, definido como território nacional português.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Tilman.

O Sr. Manuel Tilman (ASDI): — Sr. Presidente, já não tenho tempo. Aproveito, no entanto, esta oportunidade só para dizer que Macau, pela vontade expressa do seu povo, quer ser administrado por Portugal, ao passo que Timor, embora transitoriamente, não é, de facto, administrado por Portugal. Seria um equívoco fazer-se vincular, em direito, as responsabilidades de Portugal à administração de Timor, que está neste momento ocupado.

Isso significa que daqui a 1 ou 2 anos Timor pode deixar de ser administrado por Portugal e Macau não. Aqui é que está a diferença.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para uma intervenção, o Sr. Deputado Barrilero Ruas.

O Sr. Barrilero Ruas (PPM): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em primeiro lugar, disse há pouco, invocando a presença de Macau nesse artigo, que a nossa proposta no sentido de Timor figurar no artigo 5.º não significava tão-pouco que entendêssemos que os casos eram semelhantes ou assimiláveis.

Não são assimiláveis, de facto. No entanto, assim como é referido o caso de Macau, que não é território nacional, pode também ser referido o território de Timor, que também não o é. Ambos são territórios com os quais Portugal tem uma evidente e internacionalmente reconhecida relação jurídico-política.

De qualquer modo, era interessante que soubéssemos algum dia qual é, efectivamente, o estatuto internacional de Macau, porque não o conhecemos. A Constituição fala numa situação especial de Macau, mas ninguém sabe, pelo menos publicamente, qual é essa situação especial, de maneira que não me parece que se possa argumentar com o caso de Macau contra a presença de Timor no artigo 5.º

Por outro lado, diria que, uma vez que sabemos que amanhã não se farão votações, nos vemos forçados a retirar o requerimento que havíamos apresentado de adiamento para amanhã da votação desta matéria.

O Sr. Presidente: — Considero, portanto, retirado o requerimento do PPM de adiamento da votação.

Passamos à votação das propostas em discussão, começando pela da ASDI, que se refere à nova epígrafe.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade (150 votos), registando-se a ausência da UDP.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos agora à votação da proposta de eliminação do n.º 1 do artigo 307.º, do PPM.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Sr. Presidente, peço imensa desculpa, mas não entendi o que foi posto à votação.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, vamos votar a proposta, apresentada pelo PPM, de eliminação do n.º 1 do artigo 307.º da Constituição, que será agora o artigo 297.º segundo o texto da Comissão.

O Sr. Barrilaro Ruas (PPM): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Barrilaro Ruas (PPM): — Sr. Presidente, peço imensa desculpa à Mesa e a toda a Câmara, mas aproveitaria a oportunidade que me foi dada pela Mesa para dizer que, como há pouco procurei esclarecer, não nos parece que tenha significado votar as nossas propostas referentes ao novo artigo 297.º sem a votação do artigo 5.º, que inclui, exactamente, um número novo, também por nós proposto, referente a Timor.

Creio que não faz sentido estar a votar o novo artigo 297.º sem que a Câmara tenha tomado posição sobre a nossa proposta relativa ao artigo 5.º

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, tenho em toda a consideração a sua observação, mas a verdade é que houve um requerimento de adiamento que foi retirado.

Sendo assim, passamos a votar as várias propostas, que podem ter, eventualmente, influência noutros artigos. No entanto, o problema da reclassificação pode sempre pôr-se em sede de Comissão.

Nestas circunstâncias, passamos à votação da proposta de eliminação do n.º 1 do artigo 307.º da Constituição, que passará a constituir o artigo 297.º segundo o texto da Comissão.

Submetida à votação, foi rejeitada, com 100 votos contra (do PS, do CDS, do PCP, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE) e com 62 votos a favor (do PSD e do PPM).

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar a proposta de substituição, do PPM, relativa ao n.º 2 do artigo 307.º da Constituição, actual artigo 297.º do texto da Comissão.

Submetida à votação, foi rejeitada, com 102 votos contra (do PS, do CDS, do PCP, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE) e com 64 votos a favor (do PSD e do PPM).

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar duas propostas da Comissão: uma, de sistematização, segundo a qual o n.º 1 do artigo 307.º da Constituição passa a ser o n.º 1 do artigo 297.º do texto da CERC; outra, de substituição, relativa ao n.º 2 deste mesmo artigo.

Se não houver objecções, votaremos estas duas propostas em conjunto.

Submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade (166 votos), registando-se a ausência da UDP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para uma declaração de voto, o Sr. Deputado Carlos Candal.

O Sr. Carlos Candal (PS): — Sr. Presidente, apenas para uma breve declaração de voto, significando a preocupação e a solidariedade do Partido Socialista para com o mártir povo de Timor-Leste, heróico na sua luta contra a invasão indonésia.

Gostaria também de manifestar a nossa esperança de que o povo maubere possa, a prazo tão curto quanto possível, voltar a ser um povo livre e senhor dos seus destinos.

Por outro lado, queria recomendar, porque é pertinente, que, na medida da sua disponibilidade internacional, o Governo possa mover uma política mais agressiva nesta temática de Timor-Leste. Este Governo tem estado excessivamente passivo. Esperamos que altere a sua postura ou, então, teremos que esperar que, a curto prazo, seja substituído por um Governo que, neste e noutras assuntos, tenha uma maior coerência com os preceitos constitucionais.

Não interessará fazer relacionamentos entre as votações efectuadas nesta Sala e as atitudes do Governo, porquanto se não houver um maior empenhamento do executivo nos aerópagos internacionais, facto é que este preceito se tornará qualquer coisa de caricato, mais, se tornará no sublinhar de uma situação de menor dignidade, em que Portugal se encontra constituído, para a honra de Timor-Leste.

Aplausos do PS, da ASDI e da UEDS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para um protesto, o Sr. Deputado Azevedo Coutinho.

O Sr. Azevedo Coutinho (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Gostaria de fazer um breve protesto em relação às afirmações do Sr. Deputado Carlos Candal.

Todos nós nesta Câmara vemos com a maior preocupação a situação que se passa em Timor — a qual foi criada nas circunstâncias que todos conhecemos e que será talvez desnecessário aqui repetir, assim como conhecemos as atitudes unilaterais da Indonésia ao invadir Timor.

De facto, a Indonésia, segundo as notícias hoje publicadas na imprensa, para além de ter unilateralmente integrado Timor no seu território, prepara-se agora para o colonizar.

É evidente que isto merece ao meu partido — e, estou certo, a toda a Câmara e a todo o país — a maior repulsa e indignação. Portugal certamente não deixará de protestar na sede própria, as Nações Unidas, contra este acto unilateral da Indonésia.

Aplausos dos deputados da ASDI Manuel Tilman e Jorge Miranda.

Nisto estou de acordo com todos os deputados desta Câmara, já que estou certo de que todos pensam como nós. No entanto, já não posso aceitar que o Sr. Deputado Carlos Candal, em assunto desta gravidade e que traz uma sensibilidade muito particular para todos os portugueses — e, obviamente, em primeiro lugar, para o povo

de Timor-Leste —, aproveite esta ocasião para tecer críticas infundadas ao Governo.

O Sr. Deputado Carlos Candal não ignora que o Governo tudo tem tentado para encontrar uma solução para o problema através dos meios que lhe são possíveis, dado que não se trata aqui de umas ilhas Malvinas, nem Portugal tem uma marinha de guerra capaz de ir repor a situação em Timor.

O problema foi entregue às Nações Unidas — aliás, tal aconteceu com governos que não eram da AD — que se tem revelado incapaz de resolver este problema, como é, aliás, seu apanágio, já que parece que esta organização só resolve os problemas fáceis, mostrando-se incapaz de resolver os difíceis.

Não aceito, por consequência, que possam ser assacadas ao Governo as responsabilidades por este assunto não estar resolvido. O Governo, pelo menos desde há 2 anos, tem-se vindo a esforçar por encontrar soluções e fez propostas construtivas nesse sentido.

Aliás, o Sr. Presidente da República já estava e continua a estar, pelo texto agora aprovado, envolvido numa co-responsabilidade com o Governo para a resolução deste problema, e a verdade é que tal não é fácil. Não gostaria que, demagogicamente, se desse a entender que bastaria uma simples acção, quer do Sr. Presidente da República, quer do Governo, para que o problema de Timor-Leste ficasse resolvido.

O problema é extremamente grave. Trata-se de uma coisa muito séria que não pode ser, realmente, objecto de afirmações como as que o Sr. Deputado Carlos Candal aqui produziu.

Aplausos do CDS, do PSD e do PPM.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para uma declaração de voto, o Sr. Deputado Barrilero Ruas.

O Sr. Barrilero Ruas (PPM): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nestas palavras de declaração de voto procurarei esclarecer o mais possível a nossa posição acerca do problema que esteve agora em debate nesta Câmara.

Em primeiro lugar, torno a dizer que não era nossa intenção impedir, antes pelo contrário, que sobre um assunto de tanta gravidade e responsabilidade houvesse uma reflexão conjunta de todos os grupos parlamentares desta Casa.

Foram as circunstâncias que nos forçaram a apresentar de modo súbito, digamos assim, algumas propostas, pois parece-nos que não podíamos deixar de as apresentar.

Em segundo lugar, creio que pode ficar bem claro que a intenção do PPM, ao propor a eliminação do n.º 1 do artigo 307.º da Constituição, era a de dar maior dignidade ao problema de Timor, à presença do povo e do território de Timor, da sua história e da sua cultura na Constituição Portuguesa.

Pensamos que, se a Constituição de 1976 tivesse, desde o inicio, incluído Timor nos pontos fundamentais em que se definem as responsabilidades portuguesas no Mundo, nesse mesmo artigo em que se trata também de Macau, outra seria a situação desse povo distante, mas tão presente no seu exemplo de sacrifício e de alta dignidade humana.

Teria então Portugal toda a legitimidade para, em termos internacionais, protestar contra a invasão de Timor pela Indonésia, inclusivamente pedindo, como

seria de todo o seu direito, a intervenção da Inglaterra, ao abrigo da velha Aliança. Embora a NATO nada tivesse, naturalmente, com isso, teria a Inglaterra, já que se tratava de um território que estava sob administração portuguesa e que era invadido por uma terceira potência. Infelizmente, isso não aconteceu.

Esta Assembleia prefere continuar a remeter o caso de Timor para as disposições finais e transitórias. Devo dizer que de algum modo comprehendo a posição assumida pelo Sr. Deputado Manuel Tilman, no sentido de que a presença de Timor no artigo 5.º poderia ser de algum modo equívoca.

Creio que tal dependeria da fórmula a encontrar. Quanto a nós, a fórmula que tínhamos apresentado seria naturalmente susceptível de alteração e de aperfeiçoamento, como, por exemplo, uma que dissesse «de acordo com a Carta da Organização das Nações Unidas». Suponho que essa expressão teria sido bastante clara e sintética e que não se prestaria a equívoco. Infelizmente, não houve tempo para tentar um aperfeiçoamento da nossa proposta.

Por outro lado, com o artigo 307.º da Constituição, agora artigo 297.º do texto da Comissão, reduzido, quanto a nós como devia ser, à doutrina até este momento constante do seu n.º 2, manter-se-ia a responsabilidade do Estado Português, através dos seus órgãos de soberania com vocação executiva, isto é, o Presidente da República e o Governo, em tudo quanto se refere à efectivação do direito fundamental do povo de Timor a manifestar a sua vontade e a vê-la cumprida no futuro.

Apenas procurámos, portanto, numa nova sistematização do problema de Timor na Constituição Portuguesa, garantir de um modo perfeitamente claro e definitivo que o Governo, o Presidente da República de Portugal e também, de certo modo, a Assembleia da República não se possam demitir das suas funções.

Quero neste momento recordar que existe, felizmente, nesta Assembleia, criada por voto unânime, uma Comissão Eventual para o tratamento do caso de Timor, a qual até vai reunir hoje à tarde.

Recordarei também, naturalmente, tudo quanto esse facto deve ao Sr. Deputado Manuel Tilman, que tem sido entre nós, como é natural e isso lhe agradecemos, um representante legítimo...

Aplausos do PPM, do PSD, do CDS, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE.

... dessa cultura, sobretudo da síntese cultural e histórica existente entre a cultura de Timor e a portuguesa.

Aplausos do PPM, do PSD, do PS, do CDS, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser agora votada uma proposta, da Comissão, de eliminação do artigo 308.º

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade (165 votos), registando-se a ausência da UDP.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos agora passar a uma proposta, apresentada pela Comissão, de sistematização, segundo a qual o actual artigo 309.º da Constituição passa a constituir o artigo 298.º Está em discussão.

Pausa.

Não havendo inscrições, vai ser votada a referida proposta.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade (168 votos), registando-se a ausência da UDP.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos agora uma proposta de eliminação referente ao artigo 310.º, apresentada pela Comissão. Em todo o caso, tenho aqui uma anotação de que esta proposta deverá ser discutida conjuntamente com uma outra disposição transitória, que não conheço.

Pediria, a qualquer dos senhores deputados da Comissão que me esclarecesse se estamos em condições, ou não, segundo a CERC, de votar agora esta proposta de eliminação do artigo 310.º

O Sr. Luís Nunes de Almeida (PS): — Sr. Presidente, a disposição transitória está no fim do texto da Comissão.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, trata-se de uma disposição transitória, ainda não numerada, que é do seguinte teor:

A eliminação do artigo 310.º da Constituição não prejudica a validade e a eficácia dos actos praticados ao abrigo da legislação nele mencionada.

Não havendo inscrições, vamos votar simultaneamente, tal como é proposto, a proposta de eliminação do artigo 310.º e esta disposição transitória que acabo de ler e que ainda não está numerada.

Submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade (168 votos), registando-se a ausência da UDP.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, há uma outra proposta de sistematização, da CERC, segundo a qual o artigo 311.º da Constituição passaria a ser o artigo 299.º

Ainda sobre esta matéria, há uma proposta, da ASDI, no sentido da eliminação do n.º 2 do artigo 311.º da Constituição.

Estão em discussão.

Pausa.

Srs. Deputados, estão a chamar-me a atenção para o facto de que foi pedida a baixa à Comissão desta matéria, ou seja, do novo artigo 299.º, baixa que estava, efectivamente, incluída num requerimento que votámos, suponho que ontem, em conjunto com vários outros artigos. Não tenho ainda o relatório da Comissão.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Presidente, dá-me licença?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Presidente, apenas queria perguntar por quanto tempo é que tinha sido solicitada a baixa à Comissão, já que não me recordo.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, estará lembrado de que a proposta a que me refiro tinha a data de 21 e pedia a baixa à Comissão por um período de 1 semana ou oito dias, portanto, até dia 29.

Passamos agora ao artigo 312.º

O Sr. Luís Nunes de Almeida (PS): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Luís Nunes de Almeida (PS): — Sr. Presidente, peço desculpa, mas suponho que, de qualquer maneira, a proposta de sistematização se deve votar já.

O Sr. Presidente: — Não havendo objecções, vamos então votar apenas a proposta de sistematização, da CERC, para que o actual artigo 311.º passe a ser o artigo 299.º

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade (168 votos), registando-se a ausência da UDP.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos agora ao artigo 312.º da Constituição, que passará a constituir o novo artigo 300.º, relativamente ao qual há propostas da CERC: uma, de eliminação do n.º 1; outra, de substituição do n.º 2, que passaria a ser n.º 1; e ainda outra, de sistematização, no sentido de que o n.º 3 passe a ser o n.º 2. Vão ser lidas.

Foram lidas. São as seguintes:

ARTIGO 300.º

(Data e entrada em vigor da Constituição)

1 — A Constituição da República Portuguesa tem a data da sua aprovação pela Assembleia Constituinte, 2 de Abril de 1976.

2 — (Actual n.º 3 do artigo 312.º)

O Sr. Presidente: — Estão em discussão. Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, às propostas que foram referidas é preciso acrescentar duas: uma, referente à alteração da epígrafe; outra, referente à sistematização do próprio artigo.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, há uma proposta de alteração da epígrafe, cujo teor já foi lido.

Quanto à segunda observação do Sr. Deputado Vital Moreira, eu tinha lido isso, embora não tivesse especificado. É, evidentemente, uma proposta de sistematização no sentido de que o actual artigo 312.º passe a ser o novo artigo 300.º

Não havendo mais inscrições e se não houver qualquer objecção, passamos agora à votação conjunta das referidas propostas.

Submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade (170 votos), registando-se a ausência da UDP.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, chamaria a atenção dos grupos parlamentares para o seguinte: até este momento não recebi relatórios da Comissão sobre os outros artigos e há uma série de votações adiadas de ontem. Presumo que provavelmente teremos que começar a sessão da tarde com tais votações, que é matéria que já está discutida e que temos neste momento para votar.

Srs. Deputados, fica suspensa a sessão até às 15 horas.

Eram 13 horas.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 15 horas e 40 minutos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Condesso.

O Sr. Fernando Condesso (PSD): — Sr. Presidente, está previsto que se efectuem esta tarde algumas votações atrasadas. Acontece que, em face disso, seria oportuno que a Comissão de Revisão Constitucional se reunisse para fazer um relatório sobre disposições que baixaram à mesma Comissão para reapreciação, designadamente sobre os primeiros 10 artigos.

Peço então que os trabalhos do Plenário sejam suspensos e, para aquele efeito, convoco os membros da Comissão Eventual para a Revisão Constitucional.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, com certeza. Porém, antes de interromper a sessão, gostaria de saber qual o tempo que o Sr. Deputado julga ser necessário para fazer essa reunião.

O Sr. Fernando Condesso (PSD): — Sr. Presidente, penso que 30 minutos poderão bastar para o efeito.

O Sr. Presidente: — Muito bem, Sr. Deputado. O pedido de interrupção é regimental e, portanto, interrompemos aqui a sessão. Retomaremos os nossos trabalhos às 16 horas e 10 minutos.

Em todo o caso, permitia-me lembrar a V. Ex.^a e à Câmara que estão adiadas para hoje uma série de votações — são 15 — e considero indispensável contar também com isso na programação dos trabalhos.

A sessão foi interrompida.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 16 horas e 25 minutos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Zita Seabra.

A Sr.^a Zita Seabra (PCP): — Sr. Presidente, ao abrigo das disposições regimentais, solicito 30 minutos de interrupção.

O Sr. Presidente: — Está deferido, Sr.^a Deputada. Retomaremos os nossos trabalhos às 16 horas e 55 minutos.

A sessão foi interrompida.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 17 horas e 5 minutos.

O Sr. Presidente: — Penso que deveríamos começar, salvo melhor opinião, pela votação das propostas que foram adiadas, nos termos regimentais, para a reunião de hoje.

A primeira proposta cuja votação foi adiada para a sessão de hoje é uma proposta de aditamento, apresentada pelo PCP, de um n.^o 2 ao artigo 263.^º, que vai ser lida.

É do seguinte teor:

Em cada distrito, e em termos a definir por lei, é constituída uma assembleia deliberativa composta

por representantes dos municípios e presidida por um de entre eles eleito, a qual designará, de entre os seus membros, um órgão colegial executivo.

O Sr. Presidente: — Vamos votar a proposta de aditamento, que acaba de ser lida.

Submetida à votação, foi rejeitada, com 85 votos a favor (do PS, do PCP, da ASDI, da UEDS, do MDP/CDE e da UDP) e 96 votos contra (do PSD, do CDS e do PPM).

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente e Srs. Deputados, esta votação é sintomática.

A AD canta louvores ao poder local, mas quando se propõe que um órgão do poder local, como a assembleia distrital, deixe de ser presidida por um representante do Governo e deixe de ter como órgão executivo o próprio representante do Governo, isto é, o governador civil, a AD vota contra.

Isto significa apenas que a AD não quer deixar de ter esse instrumento de domínio do poder local, e por isso põe o governador civil a presidir a um órgão do poder local.

O farisaísmo fica aí, com toda a sua crueza a responsabilidade também.

Aplausos do PCP, do MDP/CDE e de alguns deputados do PS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Moreira.

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — Sr. Presidente e Srs. Deputados: Uma breve declaração de voto para justificar o nosso voto contrário a esta proposta apresentada pelo PCP.

Não somos, em princípio, contra o que foi proposto. No entanto, dado que está em curso um processo de regionalização e tendo este capítulo relativo ao distrito um carácter transitório, porque tende a desaparecer, achámos que não se justificava estar a introduzir qualquer alteração.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Vital Moreira (PCP): — É que os governadores civis são vossos! É essa a única diferença!

O Sr. Presidente: — Passamos ao artigo 273.^º, relativamente ao qual foram apresentadas, pela Comissão, duas propostas, uma de eliminação do texto actual e outra de aditamento de um novo artigo.

O novo artigo tem dois números, que vão ser lidos.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, penso que vamos votar primeiro a eliminação e depois o novo artigo. São duas coisas diferentes.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado, mas isso não obsta a que se proceda à sua leitura.

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 273.º
(Defesa Nacional)

1 — É obrigação do Estado assegurar a defesa nacional.

2 — À defesa nacional tem por objectivos garantir, no respeito das instituições democráticas, a independência nacional, a integridade do território e a liberdade e segurança das populações, contra qualquer agressão ou ameaça externas.

O Sr. Presidente: — Vamos votar primeiro a proposta de eliminação dos dispositivos actuais e depois a proposta de aditamento do artigo que acaba de ser lido.

Vamos votar a proposta de eliminação do actual artigo 273.º.

Submetida à votação, foi aprovada, com 150 votos à favor (do PSD, do PS, do CDS, do PPM, da ASDI e da UEDS) e 39 votos contra (do PCP, do MDP/CDE e da UDP).

O Sr. Presidente: — Votaremos agora a proposta da Comissão quanto ao novo texto do artigo 273.º, anotando que a epígrafe é «Defesa Nacional».

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade (189 votos).

O Sr. Presidente: — Passamos aos artigos 274.º e 275.º; relativamente aos quais foi apresentada, pela Comissão, uma proposta de eliminação.

Pergunto se há inconveniente em que a proposta de eliminação destes 2 artigos seja votada em conjunto.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, parece-me que, seguindo a indicação do roteiro, essa proposta de eliminação deverá ser discutida e votada juntamente com a proposta do novo artigo 275.º.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, já foram discutidas conjuntamente.

Quanto à votação, se não houver objecções, proporia que votássemos, primeiro, a proposta de eliminação, e depois, a proposta do novo texto artigo por artigo.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, nós pretendíramos que se votasse separadamente a proposta de eliminação dos artigos actuais e a proposta de aditamento dos novos artigos.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado. Vamos votar, simultaneamente, a proposta de eliminação relativa aos artigos 274.º e 275.º.

Submetida à votação, foi aprovada com 155 votos à favor (do PSD, do PS, do CDS, do PPM, da ASDI e da UEDS), 1 voto contra (UDP) e 40 abstenções (do PCP e do MDP/CDE).

O Sr. Presidente: — Em relação ao artigo 274.º, foi retirada uma proposta de aditamento apresentada pelo MDP/CDE.

A proposta da Comissão é a seguinte:

ARTIGO 274.º
(Conselho Superior de Defesa Nacional)

1 — O Conselho Superior de Defesa Nacional é presidido pelo Presidente da República e tem a composição que a lei determinar.

2 — O Conselho Superior de Defesa Nacional é o órgão específico de consulta para os assuntos relativos à defesa nacional e à organização, funcionamento e disciplina das forças armadas, podendo dispor da competência administrativa que lhe for atribuída por lei.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, penso que podemos votar em conjunto estes 2 números.

O Sr. Heriberto Goulart (MDP/CDE): — Dá-me licença Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Heriberto Goulart (MDP/CDE): — Sr. Presidente, nós solicitávamos a votação em separado, excepto da epígrafe e do n.º 1, que, pela nossa parte, poderão ser votados em conjunto.

O Sr. Presidente: — Então, segundo a solicitação do Sr. Deputado do MDP/CDE, vamos votar em primeiro lugar a epígrafe e o n.º 1 do artigo 274.º.

Submetidos à votação, foram aprovados, com 160 votos a favor (do PSD, do PS, do CDS, do PPM, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE) e 39 abstenções (do PCP e da UDP).

O Sr. Presidente: — Vamos agora votar o n.º 2 do artigo 274.º.

Submetido à votação, foi aprovado, com 158 votos a favor (do PSD, do PS, do CDS, do PPM, da ASDI e da UEDS) e 41 abstenções (do PCP, do MDP/CDE e da UDP).

O Sr. Presidente: — Passamos ao artigo 275.º, relativamente ao qual, além da proposta da CERC, há uma proposta de substituição do seu n.º 1, do PPM, e uma proposta de aditamento de um número novo, o n.º 6, da UEDS, que vão ser lidas pela ordem indicada.

ARTIGO 275.º
(Forças armadas)

1 — Às forças armadas incumbe a defesa militar da República.

2 — As forças armadas compõem-se exclusivamente de cidadãos portugueses e a sua organização baseia-se no serviço militar obrigatório e é única para todo o território nacional.

3 — As forças armadas obedecem aos órgãos de soberania competentes, nos termos da Constituição e da lei.

4 — As forças armadas estão ao serviço do povo português, são rigorosamente apartidárias e os seus elementos não podem aproveitar-se da sua arma, do

seu posto ou da sua função para qualquer intervenção política.

5 — As forças armadas podem colaborar, nos termos da lei, em tarefas relacionadas com a satisfação das necessidades básicas e a melhoria da qualidade de vida das populações.

Proposta de substituição do n.º 1, apresentada pelo PPM:

1 — Às Forças Armadas incumbe a defesa militar de Portugal.

Proposta de aditamento de um número novo, o n.º 6, apresentada pela UEDS:

6 — As leis que regulem os regimes de estado de sítio e de estado de emergências fixarão as condições do emprego das forças armadas quando se verifiquem aquelas situações.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, propunha que começássemos por votar a proposta de substituição do PPM, depois todo o texto da CERC e, finalmente, uma vez que se trata de um aditamento, a proposta da UEDS.

Não havendo objecções, vamos então votar em primeiro lugar a proposta de substituição do n.º 1 do artigo 275.º, subscrita pelo PPM.

Submetida à votação, registaram-se 106 votos a favor (do PSD, do CDS e do PPM), 90 votos contra (do PS, do PCP, da UEDS, do MDP/CDE e da UDP) e 4 abstenções (da ASDI), não tendo sido considerada por não atingir os dois terços exigidos.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Azevedo Coutinho.

O Sr. Azevedo Coutinho (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Uma curta declaração de voto para dizer que o CDS votou favoravelmente a proposta de substituição do n.º 1 deste artigo 175.º, apresentada pelo PPM, por nos parecer que «Portugal» está acima de qualquer outra palavra que possa ser utilizada neste contexto e que às forças armadas obviamente a defesa militar de Portugal. Quanto à expressão que fica consagrada na constituição — e que votaremos igualmente —, temos o entendimento de que a palavra «República», neste contexto, significa *res publica* e de modo algum o regime republicano.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Orador: — É neste sentido que o CDS votou a favor da expressão «Portugal» e que votará «República». Pretendemos que isso fique muito claro e que não subsistem quaisquer dúvidas.

Aplausos do CDS, do PSD e do PPM.

O Sr. Presidente: — Uma vez que a Mesa recebeu indicação por parte da Câmara no sentido de se votar separadamente a epígrafe e o n.º 1 deste artigo, proposto pela CERC, vamos, em primeiro lugar, votar a epígrafe do artigo 275.º.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade (201 votos).

O Sr. Presidente: — Vamos agora votar o n.º 1 do mesmo artigo 275.º.

Submetido à votação, foi aprovado, com 194 votos a favor (do PSD, do PS, do CDS, do PCP, da ASDI, da UEDS e da UDP), 5 votos contra (do PPM) e 2 abstenções (do MDP/CDE).

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Heriberto Goulart.

O Sr. Heriberto Goulart (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Abstivemo-nos em relação a este n.º 1 do artigo 275.º em concordância com o nosso voto contra a eliminação do artigo 273.º

Naturalmente não podemos estar contra o conteúdo deste n.º 1, pois é evidente que estamos de acordo com a afirmação de que às forças armadas incumbe a defesa militar da República. Porém, pensamos que, com a fórmula adoptada neste n.º 1, esta é a única função específica das forças armadas que fica constitucionalizada, retirando-lhes assim todo um conjunto de funções que estavam anteriormente estabelecidas no artigo 273.º Daí a razão da nossa abstenção em relação a este n.º 1 do artigo 275.º

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, se não vissem inconveniente, propunha que votássemos agora os n.os 2, 3, 4 e 5, da proposta da CERC.

Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade (202 votos).

O Sr. Presidente: — Finalmente, vamos votar a proposta de aditamento de um número novo, o n.º 6, apresentada pela UEDS.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade (202 votos).

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Adérito Campos.

O Sr. Adérito Campos (PSD): — Sr. Presidente, é apenas para anunciar que vamos fazer chegar à Mesa uma declaração de voto relativa ao n.º 2 do artigo 275.º, que acabámos de votar, subscrita por deputados do PSD, que são simultaneamente militantes da Juventude Social-Democrata.

Aplausos de alguns deputados do PSD.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Azevedo Coutinho.

O Sr. Azevedo Coutinho (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O CDS pensa que com a votação que se acabou de efectuar, juntamente com aquela já ontem realizada do artigo 276.º, ou seja, com as votações que respeitam à defesa nacional e às forças armadas, deu-se um passo decisivo e definitivo na resolução de um problema que tanto tem ocupado a opinião pública portuguesa, os partidos políticos e, inclusivamente, os diversos órgãos de soberania: o problema da subordinação das forças armadas ao poder político.

Os artigos que aqui votámos e que foram aprovados por uma larguíssima maioria, e em muitos casos até por unanimidade, demonstram claramente que foi estabelecido um consenso nacional pelo qual as forças armadas

regressam, ou são reconduzidas, às suas missões específicas que, com o texto agora aprovado, ficaram muito mais claramente definidas.

Ao votar-se os artigos relativos à defesa nacional clarificou-se claramente que a defesa nacional se reportava a casos de ameaça e de agressão externas e portanto que os problemas de segurança interna teriam tratamento noutra sede, não competindo às forças armadas salvo caso excepcional previsto neste n.º 6 do artigo 275.º que acabou de ser votado — intervir nos problemas internos de Portugal.

Vozes do CDS e do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Por outro lado, ficou também claramente definido que as forças armadas serão rigorosamente apartidárias, que os seus elementos não podem aproveitar-se nem do seu posto, nem da sua arma, nem das suas funções, para qualquer intervenção política. Quer isto dizer que daqui em diante, quando esta revisão constitucional for promulgada, não poderá haver reuniões nem manifestações colectivas que pretendam pressionar qualquer órgão político ou qualquer outro órgão de soberania.

Vozes do CDS e do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Por outro lado, gostaria ainda de dizer que as forças armadas foram despidas de qualquer carga ideológica. As forças armadas compete defender Portugal, ou, como aqui foi aprovado, defender a «República» no mesmo sentido de «Portugal» e mais nada. Não lhes compete, pois, ter qualquer intervenção na vida corrente do País.

Queria ainda dizer, em relação a estes artigos, que eles não podem obviamente ser dissociados do voto já aqui feito pelo qual será extinto o Conselho da Revolução, ou seja, que as forças armadas deixarão, elas também, de ser tuteladas por um órgão de soberania não representativo democraticamente.

O Sr. Soares Cruz (CDS): — Muito bem!

O Orador: — Ainda a questão da nomeação dos chefes militares, que foi aqui resolvida a contento, e à criação do Conselho Superior de Defesa Nacional assegurou ao regime semipresidencialista, que somos, a intervenção dos órgãos de soberania que têm a ver com as forças armadas, que têm a ver com toda a Nação. Refiro-me ao Sr. Presidente da República que, por inerência do cargo, é comandante supremo das forças armadas e cuja função é definida de uma forma muito concreta nos artigos que já votámos anteriormente; ao Governo, que é o responsável pela política geral do País, incluindo a política militar, como aqui também foi votado; e também à intervenção do Conselho Superior de Defesa Nacional, que é um órgão consultivo e que só em casos muito restritos a prever pela lei terá competência administrativa.

Não quero terminar esta minha intervenção sem prestar a minha homenagem às forças armadas portuguesas. As forças armadas não se confundem com grupos de amigos que se reúnem em palácios ou casas cor-de-rosa.

Vozes do CDS e do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Nós não estamos na Argentina, e parece-me que o cor-de-rosa é uma cor com um certo simbolismo no que respeita às forças armadas.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Essa é a cor do vosso plano!

O Orador: — As forças armadas tiveram um comportamento essencialmente democrático, foram sujeitas a todo o tipo de pressões — e não nego que tenha sido de vários lados. No entanto, ultimamente as forças armadas têm sido sujeitas a todo o tipo de pressões, em alguns casos até de campanhas caluniosas, mas têm sabido sempre comportar-se como aquilo que são, como aquilo em que nós acreditamos: como forças armadas de Portugal ao serviço do nosso país e não ao serviço de quaisquer forças partidárias.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Mas não as forças armadas do Soares Carneiro!

O Orador: — Esta homenagem deve ser prestada, e eu queria ainda dizer, em nome do meu partido, que se frequentemente criticamos o Sr. General Ramalho Eanes na sua função de Presidente da República, se frequentemente também o criticámos como Presidente do Conselho da Revolução, não podemos deixar de expressar aqui que a sua acção, enquanto foi Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, foi decisiva para que as forças armadas tenham tido o comportamento que tiveram desde 25 de Novembro de 1975.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Quero, aliás, tornar estas palavras extensivas aos outros chefes de Estado-Maior, pois que se as forças armadas são o que são hoje devem-no justamente ao facto de se ter restabelecido dentro delas uma hierarquia respeitada, que tem sabido impor-se e resolver os problemas que têm vindo a surgir.

Por outro lado, queria dizer que tenho a certeza que o Governo da AD, que vai assumir a grande responsabilidade de após o 25 de Abril ser o primeiro Governo que vai ter de organizar e de administrar as forças armadas com a colaboração destas, será certamente capaz de desempenhar correctamente essa função.

Desculpem, mas não poderia deixar de fazer esta menção: foi o CDS o primeiro partido, e até agora o único, que teve Ministros da Defesa civis após o 25 de Abril. Não queria, pois, deixar de exprimir aqui (e perdoem-me a imodéstia!) uma ponta de orgulho pela maneira como os sucessivos Ministros civis da Defesa Nacional — e quero, obviamente, excluir-me a mim próprio — foram capazes de criar um ambiente e um relacionamento com as forças armadas que permitiram que tão fácil e pacificamente pudéssemos votar desta maneira nesta Assembleia.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Queria dizer que as forças armadas portuguesas cumpriram a sua missão. Parafraseando o almirante Nelson, diria que o povo português esperava que elas cumprissem o seu dever, elas fizeram-no e a Assembleia da República — orgulho-me de o dizer — também cumpriu o seu dever, e bem!

Aplausos do CDS, do PSD, do PPM e dos Srs. Deputados José Luís Nunes e Jaime Gama, do PS.

O Sr. Presidente: — Também para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Condesso.

O Sr. Fernando Condesso (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Todas as constituições portuguesas, independentemente da diversidade da orientação ideológica e variando, embora, a extensão e o sentido com que o fazem, se ocupam da defesa nacional e da segurança, em geral, e, em particular, de questões básicas atinentes à componente formada pelas forças militares e militarizadas e aos deveres que perante elas e a comunidade recaem sobre os cidadãos. A Constituição actual fá-lo, a lei da revisão irá fazer igualmente, mas em termos que, para nós, serão mais correctos.

A função militar num Estado de direito contemporâneo nunca pode deixar de ser entendida como uma parte da função administrativa, distinguindo-se por o seu campo privativo ser a defesa nacional. A defesa nacional não tem obviamente que ver apenas com as forças armadas, obtém-se muito mais por multiplicidade de acções de carácter social, económico e cultural, não podendo um Estado deixar nunca de, a esses níveis, actuar de modo que neutralize ou diminua todas as causas de tensão ou conflituosidade possíveis de pôr em causa equilíbrios no tecido comunitário.

De qualquer maneira, as forças armadas são a componente fundamental em que tem que assentar uma política de defesa nacional. A elas compete a defesa militar do País ou, como diz o texto agora aprovado, «a defesa da República», sendo República aqui entendida, evidentemente, não como uma forma de regime, mas como um espaço geográfico e humano. De qualquer maneira, nunca aceitariamos, embora na perspectiva que acaba agora de ser constitucionalizada — que é a perspectiva das forças armadas numa função de defesa externa —, que elas se mantivessem, como hoje acontece em face da Constituição, numa perspectiva politicamente comprometida.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — De facto, normalmente a sua função é de defesa externa, e, a não ser em situações absolutamente excepcionais, deve ser apenas essa.

Ao fim e ao cabo, os serviços objectivos da defesa nacional representam, no respeito pelas instituições democráticas, a independência nacional, a integridade territorial, a liberdade e a segurança dos cidadãos face a agressões ou ameaças externas, enquanto que a segurança interna representa a legalidade democrática e os direitos dos cidadãos e é defendida pelas polícias.

Como dizia há pouco, só de maneira acessória é que, efectivamente, as forças armadas poderão ser chamadas a exercer a sua função — ou seja, em situações-limite de calamidade e insubordinação — para colaborar na defesa interna, mas apenas em situações declaradas de estado de sítio e de emergência, pelo facto de a acção militar, quer pela sua capacidade, quer pelos meios humanos, materiais e técnicos de que dispõe, ter uma acção que pode reforçar a acção dos outros sectores da administração.

Por tudo isto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, entendemos que os bons princípios ficam agora constitucionalizados e por isso mesmo nos congratulamos com as votações que acabam de ficar consagradas sob o título de «Defesa nacional».

Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Nunes.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Antes de mais nada, no seguimento das palavras que aqui já foram produzidas, desejava prestar homenagem às forças armadas portuguesas, recordando que estas são compostas pelos seus quadros de oficiais, sargentos e praças e, sobretudo, por todos os portugueses que, em qualquer momento da sua vida, podem ser chamados a cumprir o serviço militar obrigatório em defesa da República, do nosso país, de Portugal.

Aplausos de alguns deputados do CDS.

Gostava de recordar os nomes dos antigos deputados desta casa — Jaime Cortesão, Cunha Leal, Hélder Ribeiro, Augusto Casimiro e Dr. Eduardo Santos Silva — que, quando aprovaram a declaração de guerra à Alemanha, em 1914, assumiram o encargo de, simultaneamente, se oferecerem como voluntários para combaterem na frente da França.

É este sentido do dever, que tem sido um ponto essencial dos Parlamentos democráticos portugueses e que é apanágio do povo português, que nós honrosamente consagramos ao impor, como dever e como direito, o cumprimento do serviço militar obrigatório — direito e dever de que todos os portugueses se orgulham.

Sr. Presidente e Srs. Deputados: No que diz respeito ao articulado, propriamente dito, do título relativo à Defesa Nacional, deve dizer-se que é moderno e actualizado. Em primeiro lugar, dá como objectivo da defesa nacional a defesa a qualquer agressão ou ameaça externa e com isso recusa expressamente o chamado estado de segurança, que neste momento está em vigor em algumas ditaduras da América Latina, das quais são exemplo a Bolívia, o Chile e a Argentina.

Vozes do CDS: — Só? E as outras?

O Orador: — Em segundo lugar, dá como objectivo das forças armadas a defesa da segurança externa, que só se executa e se cumpre dentro do respeito das instituições democráticas. E as instituições democráticas consagram expressamente 3 pontos:

- 1) A defesa da República Portuguesa;
- 2) A defesa dos Parlamentos e das instituições;
- 3) A defesa e o respeito pela separação de poderes.

Numa palavra: a defesa e o respeito pela Constituição da República. Não há forças armadas fora da Constituição da República. Os poderes e as competências das forças armadas resultam, expressamente, daquilo que é definido na Constituição.

Importa ainda sublinhar o que diz respeito ao Conselho Superior de Defesa Nacional, que, consagrado constitucionalmente, adquire uma importância fundamental na orgânica da nossa organização das forças armadas e tem como presidente o próprio Presidente da República. Desta forma se responde a certas críticas feitas — às vezes por vista curta, mas, na maioria dos casos, por miopia grossa — no que se refere à organização das forças armadas portuguesas.

Fizemos uma Constituição para o futuro, fizemos uma Constituição para o presente, fizemos uma Constituição

pensando nas instituições e não nos homens que, no decurso dos seus mandatos, as podem vir sucessivamente a ocupar.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ainda quanto aos problemas relacionados com as forças armadas, cabe dizer que as forças armadas são rigorosamente apartidárias e que os seus elementos não se podem aproveitar da sua arma, do seu posto e da sua função para qualquer intervenção na vida política.

Não se entenda com isto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que os cidadãos que, em determinado momento, são também militares de carreira não podem ter, a título individual, as suas opções político-partidárias. Esse é um ponto. Ponto diferente é a utilização do seu posto, da sua função ou da sua arma para qualquer intervenção na vida política.

Se é um dever de qualquer cidadão, e também do cidadão militar, revoltar-se contra qualquer forma de ditadura, o dever de qualquer cidadão — e mais ainda do cidadão militar — é respeitar as instituições e as formas democráticas de governo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Terminei com 2 ordens de considerações. Em primeiro lugar, que, na obediência aos princípios do respeito pelos direitos do homem, consagra, mais uma vez, esta Assembleia da República o princípio da objecção de consciência; em segundo lugar, a de que os objectores de consciência vêem também consagrada a obrigação da prestação de um serviço cívico, que deverá ser de duração e penosidade equivalentes à do serviço militar armado.

Sr. Presidente e Srs. Deputados: foram ditas muitas coisas sobre o sentido deste inciso. O sentido deste inciso é, no nosso modo de ver, mais um ponto importante na actualização, na modernização e, sobretudo, no respeito pelos direitos do homem, que são o ponto base desta Constituição.

Sr. Presidente e Srs. Deputados: Importará, enfim, sublinhar dois pontos. Em primeiro lugar, que as forças armadas têm uma organização única para todo o território nacional — o que põe em causa determinadas formas ilegítimas de regionalismos — e, em segundo lugar, ao consagrar o serviço militar obrigatório, a Constituição da República Portuguesa impõe, de certa maneira, a todos nós, um dever que é, em qualquer história, em qualquer momento, em qualquer passado e em qualquer presente, defendermos o nosso país, as instituições democráticas e a República pela razão suprema que é a razão das armas.

Aplausos do PS e de alguns deputados do PSD e do CDS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Muito rapidamente, não queremos deixar de dizer que votámos o articulado sobre defesa nacional em coerência com as posições que fomos definindo a respeito das grandes questões que se prendem com a defesa nacional e as forças armadas.

Não nos parece que haja uma ligação muito perfeita entre algumas das declarações que aqui foram proferidas e os artigos que se acabaram de votar.

Pelo nosso lado, chamamos vivamente a atenção, alertamos a Câmara e manifestamos vivamente a nossa posição contrária por se terem tratado de resolver questões que têm a ver com a governamentalização das

forças armadas e com a sua consequente partidarização — questões que têm a ver com a herança dos poderes do Conselho da Revolução em matéria militar, com a forma como as forças armadas se inserem nos órgãos de soberania e com garantia de que as forças armadas estejam sempre em condições de defender a democracia portuguesa.

Em relação aos artigos agora votados e independentemente da nossa oposição a algumas substituições e eliminações, que mais não representam do que o empobreçimento do texto constitucional, o nosso voto cinge-se, tão-só, à bondade do texto que foi proposto.

Por último, refiro que nos parece perfeitamente despropositado tecer aqui, neste momento, quaisquer laus às forças armadas, ou também fazer-lhes quaisquer críticas, que, de todo em todo, não têm lugar, nem neste momento, nem a propósito da revisão constitucional.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Passamos ao n.º 4 do artigo 282.º, cuja votação foi adiada para hoje. Há uma proposta da Comissão e outrá de aditamento da ASDI, as quais vão ser lidas.

Foram lidas. São as seguintes, respectivamente.

4 — Quando a segurança jurídica, razões de equidade ou interesse público de excepcional relevo o exigirem poderá o Tribunal Constitucional fixar os efeitos da inconstitucionalidade ou da ilegalidade com alcance mais restritivo do que o previsto nos n.ºs 1 e 2.

Propõe-se que ao n.º 4 do artigo 282.º do texto vindo da Comissão Eventual para a Revisão Constitucional seja aditada a expressão «devidamente fundamentada» a seguir ao inciso «excepcional relevo».

O Sr. Presidente: — Passamos à votação. Pergunto se não houver oposição, vamos votar, em primeiro lugar, o texto da Comissão e depois a proposta de aditamento, apresentada pela ASDI.

Submetida à votação, foi aprovada, com 147 votos a favor (do PSD, do PS, do CDS, do PPM, da ASDI e da UEDS) e 33 abstenções (do PCP e do MDP/CDE).

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Dá-me licença, Sr. Presidente? Nós pedímos 2 minutos de intervalo.

O Sr. Presidente: — Está concedido.

Pausa.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, retomamos os trabalhos.

Entretanto, o Sr. Deputado Jorge Miranda veio informar a Mesa que modificava a sua proposta no sentido de que fosse, apenas, aditada a palavra «fundamentado» e não a expressão «devidamente fundamentado».

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Dá-me licença, Sr. Presidente? Onde é que se mete o «fundamentado»?

O Sr. Presidente: — A seguir a «relevo», Sr. Deputado.

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Ficará «Excepcional relevo fundamentado»? Não é possível ...

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Beiroco.

O Sr. Luis Beiroco (CDS): — Sr. Presidente, penso que o Sr. Deputado Sousa Tavares tem razão. Há agora um problema de redacção, mas creio que o que importa e o que está em causa é saber se, nestes casos excepcionais, deve haver obrigatoriamente a fundamentação. Penso que se poderia deixar para a Comissão de Redacção a procura de melhor fórmula.

O Sr. Presidente: — Vamos, então, proceder à votação ...

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Sr. Presidente, vamos, de facto, votar em abstracto! É a primeira votação que há nesta revisão constitucional em que a gente não sabe, precisamente, aquilo que vota ...

O Sr. Presidente: — Penso que, nessas circunstâncias, o Sr. Deputado deve votar contra ...

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Em todo o caso, se V. Ex.^a tem uma localização preferível para a palavra «fundamentado», penso que o autor da proposta estará em condições ...

O Sr. Jorge Miranda (ASDI): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Jorge Miranda (ASDI): — Quase que me atreveria a pedir ao Sr. Deputado Sousa Tavares que, liberalmente, me concedesse 1 minuto para explicar.

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Dou-lhe 5, Sr. Deputado.

O Orador: — Muito obrigado.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: No artigo 210.^º da Constituição consagramos a seguinte regra: «As decisões dos Tribunais são fundamentadas nos casos de nos termos a designar na lei». Quer dizer, há um princípio que só se torna exequível através da lei.

Do que se trata é que, relativamente a certas e determinadas decisões, é já a norma constitucional exigir a fundamentação, independentemente da lei. Apenas isso. E, como disse o Sr. Deputado Luis Beiroco, a quem agradeço a intervenção de há momentos, competirá à Comissão da redacção encontrar a fórmula mais adequada.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, penso que não será difícil para a Comissão de Redacção colocar a palavra «fundamentado».

Tem a palavra o Sr. Deputado Almeida Santos.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A fundamentação não corresponde necessariamente ao relevante, mas sim ao interesse público, facto que torna mais fácil a redacção.

Vozes do PS e da ASDI: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sousa Tavares.

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Sr. Presidente, agora já começamos a entrar em divergência. O Sr. Deputado Almeida Santos acabou agora de introduzir um novo elemento de ponderação, ou seja, que o «fundamentado» se refere ao interesse público. Pergunto: é a decisão do Tribunal Constitucional que tem de ser fundamentada? É o interesse público que tem, de ser fundamentado? É a segurança jurídica? São as razões de equidade?

Temos que saber o que é que é fundamentado. É tudo? É nada? O que é?

Desculpe, Sr. Deputado Jorge Miranda, mas nós não podemos simplesmente dizer que a Comissão de Redacção tem de meter aqui um «fundamentado» seja de que maneira for. Isto parece que não, mas tem importância nas decisões do tribunal.

Repto: precisamos de saber o que é que é fundamentado. É o interesse público? É a decisão do Tribunal? São as razões de equidade? É a segurança jurídica?

Há aqui 4 coisas e, por isso, tem de se distinguir qual delas carece de fundamentação.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Miranda.

O Sr. Jorge Miranda (ASDI): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Respondendo à intervenção do Sr. Deputado Sousa Tavares e indo ao encontro do que disse o Sr. Deputado Almeida Santos devo dizer o seguinte: trata-se de inserir o inciso «fundamentado» em relação ao «interesse público de excepcional relevante». Poderia ficar «interesse público fundamentado de excepcional relevante». Sendo assim, a fundamentação que constaria da decisão teria de se reportar ao interesse público.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Na base do nosso acordo acerca do acrescento da expressão «fundamentado» estava o seguinte entendimento, que passo a explicitar (e se não for este o entendimento do Sr. Deputado Jorge Miranda teremos de reponder às coisas): o n.º 4 consagra um regime especial para os efeitos de declaração de constitucionalidade. Há um regime estabelecido nos n.ºs 1, 2 e 3 e há um regime especial que se afasta dele quando existirem particulares razões de segurança jurídica, de equidade ou de interesse público de excepcional relevante. O que tem de se fundamentar, em nosso entender (foi nessa base que demos o nosso acordo), é o desvio das regras do funcionamento do n.º 1.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Orador: — O Tribunal Constitucional, neste caso concreto — em nome de considerações de equidade, em nome de considerações de segurança jurídica e em nome do interesse público — afasta-se do regime geral previsto nos números anteriores.

Vozes do PSD e do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Se o entendimento for este, nós votaremos a proposta apresentada pelo Sr. Deputado Jorge Miranda. Se não for, pensamos que o aditamento não tem sentido.

O que está aqui em causa é que o Tribunal reclama uma fundamentação para o desvio da regra geral — a quem é conferida uma válvula de exceção que se afasta das regras gerais —, utilizando conceitos «abertos», como é o caso do conceito de segurança jurídica, razões de equidade e de interesse público excepcional.

Vozes do PSD e do CDS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Nunes de Almeida.

O Sr. Luís Nunes de Almeida (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O que é «fundamentado» é a decisão do Tribunal.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — É evidente... até que enfim!

O Orador: — Portanto, há 2 alternativas: ou essa fundamentação se exige apenas para os casos de interesse público de excepcional relevo ou se exige para os 3 casos.

Se for só para o caso de interesse público de excepcional relevo deve dizer-se (primeira alternativa): «quando a segurança jurídica, razões de equidade ou interesse público de excepcional relevo que deverá ser fundamentado o exigirem...»; na segunda alternativa, para aplicar a tudo, deve dizer-se: «quando a segurança jurídica, razões de equidade ou interesse público de excepcional relevo o exigirem, poderá o Tribunal Constitucional fundamentadamente fixar os efeitos...». São duas alternativas, e pergunto ao Sr. Deputado Jorge Miranda qual das duas é correta.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Miranda.

O Sr. Jorge Miranda (ASDI): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É óbvio que a minha proposta inicial apenas ligava a ideia da fundamentação a referência «razões de interesse público de excepcional relevo», visto serem os critérios extrajurídicos que vinham projectar-se na decisão do Tribunal.

Pela minha parte, se a Assembleia justificadamente quiser ir além, não me oporei. Parece-me, no entanto, que a Constituição apenas deveria estabelecer a exigência de fundamentação das «razões de interesse público de excepcional relevo».

A fórmula que o Sr. Deputado Luís Nunes de Almeida apresentou — «quando a segurança jurídica, razões de equidade ou interesse público de excepcional relevo, que deverá ser fundamentada...» — é aquela que corresponde melhor ao meu pensamento inicial.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Mateus.

O Sr. João Mateus (PPM): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Sugeria ao Sr. Deputado Jorge Miranda que verificasse se a solução que pretende não seria a colocação da palavra «fundamentado» antes da palavra «interesse», ou seja, ficaria «fundamentado interesse público».

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Miranda.

O Sr. Jorge Miranda (ASDI): — Sr. Deputado João Mateus, suponho que seria melhor a fórmula que o Sr. Deputado Luís Nunes de Almeida sugeriu visto ser, talvez, mais clara.

O Sr. Presidente: — Parece-me, Srs. Deputados, que devemos aditar a palavra «fundamentado» a «excepcional relevo».

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Sr. Presidente, agora estou elucidado e parece-me que tinha razão em levantar dúvidas!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos então votar a proposta de aditamento, da ASDI, relativa ao n.º 4 do artigo 282.º

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade (184 votos).

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, concluímos as votações que tinham sido adiadas para hoje.

Vamos fazer o nosso intervalo regimental, até às 18 horas e 45 minutos, e agradecia ao Sr. Presidente da CERC que habilitasse a Mesa com o novo relatório de modo a podermos continuar os nossos trabalhos.

Está suspensa a sessão.

Eram 18 horas e 15 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 18 horas e 50 minutos.

O Sr. Adérito Campos (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Adérito Campos (PSD): — Sr. Presidente, ao abrigo das normas regimentais, o meu grupo parlamentar pede a interrupção da sessão por um período de 30 minutos.

O Sr. Presidente: — É regimental. Está suspensa a sessão.

A sessão foi interrompida.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 19 horas e 35 minutos.

O Sr. Presidente: — Recebemos na Mesa, tendo sido já distribuído — suponho que estará em poder de todos

os grupos parlamentares —, o relatório da Comissão referente às propostas de alteração dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, bem como dos artigos 83.º, 241.º, n.º 3, 167.º, 213.º, n.º 2, e 270.º

Passaremos então à discussão e votação destes artigos que tinham baixado à Comissão para reapreciação.

Devo informar a Câmara de que neste momento não disponho de informação acerca dos textos que, porventura, tenham sido mantidos pelos vários grupos parlamentares em relação a estes artigos, dispondo unicamente a Mesa do relatório da Comissão e das alterações nele propostas. De qualquer modo, sugeria que, quando fosse caso disso, os vários grupos parlamentares, no inicio da discussão de cada um dos artigos, informassem a Mesa sobre se mantêm as suas propostas originárias para serem discutidas e votadas.

O primeiro artigo acerca do qual há uma proposta da Comissão é o artigo 2.º

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Presidente, dá-me licença?

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Presidente, apenas queria anunciar que temos uma proposta já formulada, também relativa ao artigo 2.º, que iremos entregar à Mesa. Adianto desde já que formularemos também uma outra proposta, esta relativa ao artigo 1.º

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado. Agradecia que fossem entregues na Mesa.

Em relação ao artigo 1.º, está na Mesa uma proposta do PPM, que é do seguinte teor:

Portugal é uma Nação soberana, tem como fundamento e limite a dignidade da pessoa humana e assenta na vontade popular, na solidariedade social e no trabalho.

Foi já distribuída.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Presidente, era só para anunciar que, em nosso nome e do CDS, vamos formular uma proposta de eliminação relativa à expressão final do artigo 1.º

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado. Agradecia que fosse enviada à Mesa.

Pausa.

Srs. Deputados, a proposta acabada de referir pelo Sr. Deputado Costa Andrade e subscrita pelos Srs. Deputados Manuel Pereira, Luís Beiroco e Sousa Lara é uma proposta de emenda do artigo 1.º, segundo a qual seria eliminada a parte final do artigo, isto é, a expressão «empenhada na sua transformação numa sociedade sem classes».

Vamos passar à discussão desta proposta, conjuntamente com a do PPM. Esta foi também já lida, excepto a sua epígrafe que é «Portugal».

Estão em discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Ferreira do Amaral.

O Sr. Ferreira do Amaral (PPM): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Gostaria de apresentar a nossa proposta.

Em primeiro lugar, chamo a atenção para o facto de haver uma proposta de alteração da epígrafe. De facto, parece-nos bonito e correcto que o primeiro artigo da Constituição fique com uma epígrafe correspondente ao nome do nosso país, nome esse que é o que melhor simbolizará aquilo que a todos une.

Uma voz do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Por outro lado, outra das alterações que resultariam da redacção que propusemos seria a substituição do comando actualmente existente, de que Portugal está empenhado na sua transformação numa sociedade sem classes, por outro que nos parece, não só mais susceptível de obter um consenso generalizado, mas ser também de mais fácil definição. É que toda a problemática relativa ao conceito de classe social e todas as diferenças de ideologia que levam inclusivamente os técnicos a divergir no que toca à caracterização das classes sociais ficariam sem razão de ser se, em vez desta frase — que, aliás constitui apenas uma utopia —, se falasse na solidariedade social e no trabalho, o que, de resto, nos parece corresponder a um consenso muito generalizado.

É ainda específico da nossa proposta o facto de propormos à Câmara uma definição de Portugal, não imediatamente decorrente do regime, mas da sua caracterização fundamental.

Quer dizer, no primeiro artigo não definiríamos Portugal como um determinado regime, mas sim como uma Nação soberana, o que, em termos escolásticos, me parece ser o género próximo de uma definição de Portugal; não, de forma nenhuma, o regime seguido. E a título de exemplo, lembro o que sucede na Constituição espanhola que, embora referente a um regime diferente do nosso, começa também, no seu artigo 1.º, por definir a Espanha — e «Espanha» é também a primeira palavra da Constituição — do seguinte modo: «A Espanha constitui-se como um Estado social e democrático de direito que propugna, etc.» Apenas no n.º 3 do artigo 1.º da Constituição Espanhola se refere que a forma política do Estado Espanhol é a monarquia parlamentar.

Trata-se, portanto, de algo que corresponde à forma do Estado Espanhol e não propriamente à sua essência e principal caracterização.

Por todas estas razões, parece-nos preferível — e por isso apresentamos esta proposta — uma alteração neste sentido ao artigo 1.º No entanto, na eventualidade de ela não vir a ter a aceitação necessária, o PPM considerará o voto favorável relativo a outras propostas de alteração que, entretanto, foram ou serão apresentadas.

Aplausos do PPM, do CDS e de alguns deputados do PSD.

Uma voz do PCP: — Viva a República!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Almeida Carrapato.

O Sr. Almeida Carrapato (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O artigo 1.º da Constituição dispõe que

«Portugal é uma República soberana, baseada na dignidade da pessoa humana e na vontade popular e empenhada na sua transformação numa sociedade sem classes».

A Comissão Eventual para a Revisão Constitucional não propõe qualquer alteração ao texto actual. De igual modo se portou o projecto da FRS.

O projecto da AD, porém, suprime no preceito a referência ao empenhamento da República na sua transformação numa sociedade sem classes.

Os partidos que compõem a Aliança têm vituperado aquilo a que chamam «carga ideológica» contida na Constituição da República. E quando descem ao detalhe apontam, à partida, o artigo 1.º, entre outras disposições.

Será que consideram a sociedade sem classes um conceito demasiado subversivo?

Fazendo um rápido bosquejo histórico, recorde-se, que o PPD e o CDS, as duas maiores forças da coligação AD, não foram uniformes no modo de ajuizar o actual artigo 1.º O PPD votou contra; o CDS votou favoravelmente.

O Prof. Freitas do Amaral, actualmente um dos mais directos adversários da «carga ideológica» da lei fundamental, após a votação do artigo 1.º, emitiu uma declaração de voto salientando que o objectivo da transformação da sociedade numa sociedade sem classes consta da Declaração de Princípios do CDS, publicada em 19 de Julho de 1974.

O PPD, mesmo votando contra, sentiu-se na obrigação de declarar-se favorável à «vontade política de aperfeiçoamento contínuo das condições sociais, em correspondência com o socialismo humanista e personalista» que afirmou perfillhar.

Não se comprehende agora tanta sanha contra o preceito constitucional em apreço, que, se apresenta um certo pendor teórico para um ideal socialista e humanista, não deixa de estar até inspirado de um sentimento cristão. Não fora o dispositivo constitucional traduzir um mero empenhamento filosófico, dir-se-ia que ele é inocente na sua ingénua pureza. Se um dia vier a ser instaurada uma sociedade sem classes, esse fenómeno social e histórico reflectir-se-á na cúpula jurídica; não será a norma jurídica que instaurará a sociedade sem classes. Portanto, mesmo para aqueles que receiam este tipo de sociedade, o preceito constitucional não oferece qualquer risco ou perigo social. Ele valerá apenas como a afirmação de uma filosofia e a preocupação de uma ética.

Se nenhum «perigo» histórico advinha em 1976 de um preceito jurídico — já que não é o direito que comanda a História, mas sim forças sociais que o transcendem —, também nenhum «perigo» resultará da conservação do *status constitutional*.

Um dos traços dominantes do sistema da nossa Constituição é a filosofia humanista que lhe está insita. Esse humanismo social e político inspira a definição e enumeração dos direitos, liberdades e garantias e dos direitos económicos, sociais e culturais. Só é possível a realização integral do indivíduo, o «pleno desenvolvimento da pessoa humana», como refere o texto constitucional italiano — e sem que por isso seja acusado de demagógico ou de «carga ideológica» — dentro de um sistema humano que supere a sociedade classista. E se não é possível essa superação por via legislativa, bem fica à lei fundamental expressar um mero empenhamento da República.

Humanismo pleno só na base da liberdade e da igualdade. Humanismo em extensão universal só numa ideal sociedade sem classes. De contrário, cair-se-ia num novo helenismo, em que as vantagens de uma cidadania se restringem à minoria dos cidadãos livres, a uma classe dominante. O principal obstáculo ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e à liberdade e igualdade dos cidadãos — retomando a terminologia da Constituição Italiana — é a estratificação social por classes. Daí que seja de aplaudir o legislador de 1976 na afirmação do princípio do empenhamento da República na sua transformação numa sociedade sem classes.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Embora, no plano pragmático, uma sociedade sem classes, por mais que seja o empenhamento da República, não resulte do ordenamento jurídico, o artigo 1.º da Constituição da República Portuguesa vale pelo seu significado filosófico e moral. E pelo que contém de afirmação de princípio, é de manter. Nesse sentido iremos votar. Porque tal significa votar na aspiração a uma sociedade mais justa e mais fraterna.

Aplausos do PS, da UEDS e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Apenas gostaria de dar uma indicação acerca do sentido do nosso voto.

Em primeiro lugar, votaremos favoravelmente a proposta da Aliança Democrática, que consta do seu projecto inicial; caso ela não venha a obter a maioria necessária, votaremos então a proposta de eliminação também subscrita pelos parceiros da Aliança Democrática.

Quanto à proposta apresentada pelo PPM, ela não merece, em princípio, a nossa oposição, pelo menos em termos de, com o nosso voto, a inviabilizarmos. Embora se afaste ligeiramente, por razões que acabaram de ser enunciadas pelo Sr. Deputado Ferreira do Amaral, da proposta que a própria Aliança Democrática apresenta relativamente ao n.º 1, ela mantém, contudo, o essencial desta proposta. Por isso a não inviabilizaremos com um voto contrário.

Por outro lado, entendemos que a expressão «uma sociedade sem classes» — e o Partido Social-Democrata, então PPD, votou já contra esta expressão na Assembleia Constituinte, em 1975 — comporta o perigo de uma certa carga ideológica e que, como tal, não devia constar do texto constitucional. Por isso — como acaba de ser dito por um deputado do Partido Socialista ao afirmar que esta proposta é de certa maneira quase inocente na sua ingénua pureza — sé admitiu que, no fundo, o que aqui está em causa são os valores fundamentais da solidariedade e as metas de transformação da sociedade, metas a que nós próprios aderimos. Também nós subscrevemos essas metas e, por isso mesmo, no projecto de revisão da Aliança Democrática falamos nos valores fundamentais da solidariedade e do trabalho.

Aquilo a que nos opomos é ao perigo de carga ideológica que a expressão em si comporta. Por isso apresentamos esta proposta, no sentido de a eliminarmos.

Se em todo o caso as nossas propostas não obtiverem vencimento, congratular-nos-emos, apesar de tudo, com o sentido que o Partido Socialista deu a esta expressão. Afinal de contas ele encerra uma certa filosofia huma-

nista, a síntese do pensamento fundamental, com contributos do pensamento europeu fundamental e do pensamento cristão, os ideais fundamentais da solidariedade.

Com este sentido com que ficará a expressão em apreço referente ao artigo 1.º — caso, apesar de tudo, para evitar equívocos, ela não venha a ser eliminada —, também nós a assumiremos depois de votada.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, estamos no limite da hora de suspensão dos nossos trabalhos, pelo que estes serão retomados às 22 horas.

Ficam inscritos os Srs. Deputados Jorge Miranda e Luís Beiroco.

Das palavras do Sr. Deputado Costa Andrade depreendi que se mantém também, afinal, a proposta original do projecto da AD, que votaremos na sequência.

De qualquer modo, faria um apelo às direcções dos grupos parlamentares, no sentido de que, para a boa ordenação dos trabalhos da Mesa, a habilitassem, o mais prontamente possível, com a informação das propostas que são mantidas ou com o envio das novas propostas que desejam apresentar neste momento, para que possamos estabelecer uma sequência conveniente para todos.

Está suspensa a sessão.

Eram 20 horas.

O Sr. Presidente: — Temos quórum suficiente, pelo que declaro reaberta a sessão.

Eram 22 horas e 30 minutos.

O Sr. Presidente: — Tinham ficado inscritos antes da interrupção os Srs. Deputados Jorge Miranda e Luís Beiroco.

Agradeço à Câmara o silêncio necessário para podermos continuar os nossos trabalhos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Miranda.

O Sr. Jorge Miranda (ASDI): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O artigo 1.º da Constituição tem por função específica definir a comunidade política portuguesa, a República Portuguesa, entre as várias comunidades políticas e, ao mesmo tempo, traçar os fundamentos e alguns objectivos que essa comunidade se propõe atingir.

Tem, assim, 2 partes: numa primeira parte, definem-se como fundamentos da comunidade política, a dignidade da pessoa humana e a vontade popular; numa segunda parte, estabelece-se o empenho na transformação numa sociedade sem classes.

Já em 1975, eu próprio, com outros deputados do então Partido Popular Democrático, votamos contra o artigo 1.º devido à segunda parte.

Não pela visão prospectiva de transformação, de viragem para o futuro, de realização — conforme entendemos — de uma sociedade mais justa, mais livre e mais igualitária, mas sim em virtude da conotação ideológica que foi e continua a ser dada à referência «sociedade sem classes».

Não se trata, para nós, de pôr em causa o conteúdo, o objectivo; não se trata de considerar que deva desaparecer do artigo 1.º da Constituição, a prescrição de um

conjunto de grandes finalidades a alcançar pela comunidade política. Trata-se de pôr em causa a expressão verbal adoptada, que nos parece deficiente e no mínimo — se não for susceptível de apropriação por certa e determinada corrente ideológica — equívoca.

Em 1975 votámos contra e também agora a nossa posição será coerente. Quer dizer, entendemos que no artigo 1.º deve haver uma referência a uma visão prospectiva e transformadora, mas entendemos, no entanto, que a forma de fazer essa referência deve ser diversa e que, pelo menos no artigo 1.º, deve procurar-se o máximo consenso nacional possível.

Tal será o sentido de todas as votações em que formos chamados a intervir.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Está inscrito, para uma intervenção, o Sr. Deputado Luís Beiroco.

Como não se encontra presente, perguntaria se mais algum senhor deputado deseja pronunciar-se sobre este artigo.

Pausa.

Neste momento não há mais inscrições. Queria, no entanto, dizer que depreendi há pouco, da intervenção do Sr. Deputado Fernando Condesso, que a proposta inicial dos partidos que compõem a Aliança Democrática se mantém para ser votada.

Vamos procurar ordenar a votação de acordo com os seus proponentes.

Se os Srs. Deputados Costa Andrade e Ferreira do Amaral não vêm inconveniente, votaríamos em primeiro a proposta do PPM, depois a proposta inicial da AD e, finalmente, a proposta dos Srs. Deputados Luís Beiroco e Sousa Tavares.

Pausa.

Vamos votar então, em primeiro lugar, a proposta do PPM, relativa ao artigo 1.º

Submetida à votação, registaram-se 83 votos a favor (do PSD, do CDS e do PPM), 81 votos contra (do PS, do PCP, da ASDI, da UEDS, do MDP/CDE e da UDP), não tendo sido considerada aprovada por não atingir os dois terços exigidos.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Coimbra.

O Sr. Luís Coimbra (PPM): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Lamentamos que, ao menos, no artigo 1.º — aquele que talvez devesse definir Portugal como Nação soberana e independente — não tivesse sido possível encontrar um consenso entre todas as forças políticas representadas nesta Assembleia.

Em nosso entender este aspecto é triste. É o mínimo que se pode dizer. E a ele junto, igualmente, o voto também não unânime desta Câmara, quanto à questão da principal incumbência ou missão das forças armadas portuguesas que considerávamos que deviam estar muito simplesmente — e que seria possível aí arranjar consenso — ao serviço de Portugal.

Pensamos que estes 2 aspectos vêm retirar muita da profundidade que deveria constituir e representar a Constituição para o conjunto de todos os portugueses.

Aplausos do PPM, do PSD e do CDS.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à proposta inicial dos partidos que compõem a Aliança Democrática que, aliás, não chegou a ser lida.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Sr. Presidente, queria requerer à Mesa que a epígrafe seja votada separada do corpo do artigo.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado. Vai ser lida a proposta da AD, relativamente à epígrafe e ao texto do artigo 1.º

Foi lida. É a seguinte:

ARTIGO 1.º
(Portugal)

Portugal é uma República soberana, tem como fundamento e limite a dignidade da pessoa humana e assenta na vontade popular, na solidariedade social e no trabalho.

O Sr. Presidente: — De acordo com o que foi requerido, votaremos separadamente a epígrafe e depois o texto do artigo.

Vamos votar a epígrafe.

Submetida à votação, registaram-se 91 votos a favor (do PSD, do CDS e do PPM), 88 votos contra (do PS, do PCP, da UEDS, do MDP/CDE e da UDP) e 3 abstenções (da ASDI), não tendo sido considerada aprovada por não atingir os dois terços exigidos.

O Sr. Presidente: — Passamos a votar o corpo do artigo 1.º, igualmente da proposta da AD.

Submetida à votação, foi rejeitada, com 91 votos contra (do PS, do PCP, da ASDI, da UEDS, do MDP/CDE e da UDP), 86 votos a favor (do PSD e do CDS) e 5 abstenções (do PPM).

O Sr. Presidente: — Passamos agora à proposta que foi lida há pouco, e que retoma o texto do artigo 1.º da Constituição, eliminando a parte final, onde se diz «é empenhada na sua transformação numa sociedade sem classes».

Submetida à votação, registaram-se 93 votos a favor (do PSD, do CDS e do PPM), 87 votos contra (do PS, do PCP, da UEDS, do MDP/CDE e da UDP) e 4 abstenções (da ASDI), não tendo sido considerada aprovada por não ter atingido os dois terços exigidos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Beiroco, para uma declaração de voto.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Votámos favoravelmente, quer as propostas do PPM, quer da Aliança Democrática, quer a proposta de eliminação que foi subscrita pelo Partido Social-Democrata e por nós próprios quanto à parte final do artigo 1.º

Lamentamos profundamente a votação feita pela Assembleia da República. A proposta do PPM tinha toda a razão de ser, porque por mais que queiram, Portugal, antes de ser uma República, ou antes de ter qualquer forma política, é Portugal, foi Portugal e continuará a ser Portugal.

*Aplausos do CDS, do PSD e do PPM.
Protestos do PS e do PCP.*

O Orador: — Temos ainda que lamentar que o Partido Socialista não tenha votado a proposta de eliminação por nós apresentada. Ao fazê-lo, o PS — e devo reconhecê-lo com a lealdade que deve caracterizar as relações entre os partidos nesta Assembleia — não violou nenhum compromisso formal. Mas tenho também que dizer que houve uma fase dos trabalhos da revisão constitucional em que esta expressão foi eliminada.

É estranho que se tenha, nesta matéria, voltado para trás.

Mas, sobretudo, o que aqui fica bem claro é que o Partido Socialista assumiu, a partir deste momento, a responsabilidade de que esta revisão constitucional não superará as divisões que existem entre os Portugueses por virtude da Constituição.

O Sr. Manuel Lopes (PCP): — Isso é demagogia!

O Orador: — Se amanhã a Constituição for invocada como uma bandeira para dividir os Portugueses e para dividir os democratas, a culpa não é nossa, é do Partido Socialista.

Aplausos do CDS, do PPM e de alguns deputados do PSD.

Protestos do PS e do PCP.

O Sr. Presidente: — Suponho que o Sr. Deputado Sousa Tavares pretende fazer uma declaração de voto e há também inscrições dos Srs. Deputados Raul Rego, Vital Moreira e Almeida Santos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira, para um protesto.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado Luís Beiroco fez a intrigante afirmação de que, em certa fase do processo de revisão constitucional, esta expressão final do artigo 1.º da Constituição esteve caída ou eliminada.

Prezo-me de supor que conheço todos os trâmites públicos e regulares da revisão constitucional. Assim, suscito e concito o Sr. Deputado Luís Beiroco a dizer em que fase, em que termos — desconhecidos para mim e para nós, na minha bancada —, é que alguma vez uma proposta desta natureza tenha estado adquirida ou tenha estado sequer considerada.

Suponho que, neste momento, a Câmara, a Assembleia e o País têm direito a esse conhecimento.

Aplausos do PCP e do MDP/CDE.

Uma voz do PCP: — Está entalado!

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Sousa Tavares.

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — O PSD não liga grande importância à fórmula que acabou de ser mantida na Constituição.

Ela é, infelizmente, uma fórmula infeliz e pouco digna para abrir uma Constituição, na medida em que é, de facto, uma fórmula mais de divisão do que uma fórmula de união.

Uma voz do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Mas não ligamos muita importância, na medida em que não é através desta fórmula que se mede realmente a importância da revisão constitucional ou mesmo da própria Constituição.

Pode ser chocante. A nós não nos choca especialmente. O meu partido é um partido predominantemente republicano, quase na sua totalidade.

Mas pode chocar...

O Sr. António Vitorino (UEDS): — Quase?!

O Orador: — É verdade. Eu não sou!

Risos do PS, do PCP e da UEDS.

O Sr. Raul Rego (PS): — Aderiu à República em 69!

O Orador: — É escusado provocarem-me, porque digo sempre a verdade. Não vale a pena!

Risos do PS, do PCP, da ASDI e da UEDS.

Não vale a pena. Estou a falar com dignidade. Espero que se portem com a mesma dignidade.

Evidentemente que a única coisa que pode ser chocante é um país que durante 7 séculos foi uma Monarquia e que há 1 século é República — o que não quer dizer que não venha a ter 7 séculos de República; é natural que assim venha a ser e eu admito-o —, poder ser definido, em todo o caso, só como República. Inclusivamente, admitia que se dissesse: «Portugal é um Estado soberano que tem a forma republicana de governo». Agora, definir Portugal como uma República é, de certa maneira, renegar 7 séculos em que Portugal não foi uma República.

Aplausos de alguns deputados do PSD, de alguns deputados do CDS e do PPM.

Penso que isso tem uma certa lógica só por uma certa incompreensão obstinada, é que se não vê dizer que Portugal é um País soberano ou é um Estado livre e independente sob a forma da República, que adopta a forma da República, não é a mesma coisa, mas com muito mais dignidade e de uma forma que não renegava que Portugal não tivesse sido Portugal quando não era República.

Parece-me que isto é lógico e que é um ponto de vista perfeitamente respeitável.

Quanto à última frase. Pois a última frase até a acho uma frase programática. Devolhes dizer que com uma certa programação, gostaria muito que se pudesse realizar uma sociedade sem classes. Infelizmente as classes são uma realidade objectiva. Não é por se dizer que elas não existem que deixam de existir.

O Sr. César de Oliveira (UEDS): — Muito bem! ...

O Orador: — Não é por se afirmar que elas não existem que elas deixam de existir. São uma realidade objectiva.

Gostaria, portanto, que em vez de se dizer «empenhada» — que é uma palavra muito feia para usar num artigo 1.º da Constituição — se dissesse: «Portugal é um país independente, livre, é um Estado soberano que adopta a forma republicana de governo e que procura estabelecer o máximo de igualdade civil, política e económica em todos os seus cidadãos». Seria, por exemplo, uma forma, quanto a mim, mais perfeita e, inclusivamente, mais digna do que dizer «empenhada na formação de uma sociedade sem classes». Porque não existe nenhuma sociedade sem classes e dificilmente existirá. As classes são uma realidade objectiva.

Em todo o caso, como programação, nós não repudiamos a expressão. A expressão é perfeitamente aceitável. Não nos faz confusão. Não é por isso que a gente dorme nem melhor nem pior.

Aplausos de alguns deputados do PSD e do PPM.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Raul Rego.

Afinal é o Sr. Deputado Almeida Santos que vai usar da palavra.

O Sr. Almeida Santos (PS): — O Sr. Deputado Raul Rego fez o favor de me ceder a sua posição, para fazer a declaração de voto em nome do nosso grupo parlamentar, pela simples e única razão — porque de outra maneira não aceitaria — de que sou o único, de entre nós os dois, que está em condições de testemunhar que nunca em momento algum esteve eliminada a última expressão deste texto. E quem se empenhar em fazer a demonstração do contrário, terá que fazê-lo.

Por outro lado, devo dizer que também para nós Portugal começou por existir antes da República Portuguesa. Mas estamos a fazer uma Constituição e não a história de Oliveira Martins.

Vozes do PS e da UEDS — Muito bem!

O Orador: — Por outro lado, também nós estamos empenhados em realçar — e ninguém mais do que nós — a grandeza e o significado de Portugal. E talvez por isso nos custe mantê-lo entre parêntesis. Custa-nos, na verdade, encaixá-lo numa simples epígrafe.

Esta Constituição tem que dizer aquilo que Portugal neste momento é, e não aquilo que Portugal historicamente foi.

Aplausos do PS, da ASDI, da UEDS e do deputado do PSD Amadeu dos Santos.

Por outro lado, nós sabemos que a direita portuguesa, mesmo quando o nega, é fiel à sua alma basicamente monárquica. Nós sabemos isso. A História o demonstra.

Vozes do PS e da UEDS — Muito bem!

O Orador: — Hoje não será tanto assim, mas é ainda assim. E talvez até aqui mesmo, neste Parlamento, pudéssemos encontrar alguns exemplos de como a monarquia se insinua entre os partidos republicanos.

O Sr. César de Oliveira (UEDS): — Muito bem!

O Orador: — Por outro lado, queria também dizer o seguinte: é que preza pouco a unidade dos Portugueses

quem julga que ela é posta em causa pela redacção deste artigo.

Vozes da ASDI e da UEDS: — Muito bem!

O Orador: — Isto, talvez, pela experiência que tem dentro da sua própria casa o Sr. Deputado Luís Beiroco, visto que aqui tivemos o exemplo da quebra de unidade, pois um acha que é importantíssimo, que é um risco enorme, é um perigo de divisão entre portugueses, é uma bandeira a dividir os portugueses, e o outro não liga importância nenhuma, acha que não se divide coisa nenhuma, acha que não se divide ninguém.

Portanto, aqui temos um bom exemplo de como, na verdade, a unidade é subestimada, enquanto que nós a estimamos e valorizamos.

Quanto à última frase — a sociedade sem classes —, não é talvez uma linguagem que nós prezemos tanto como, por exemplo, o Partido Comunista, mas é uma realidade que prezamos. Nós queremos que a Constituição continue a dizer que Portugal é uma República empenhada numa sociedade sem classes. É uma meta. Desejariamo poder atingi-la o mais depressa possível, porque uma sociedade sem classes é verdadeiramente a sociedade que concebemos como a sociedade do nosso socialismo, em que todos somos livres e em que todos temos iguais oportunidades.

Aplausos do PS, da ASDI e da UEDS.

O Sr. Presidente: — Tinha pedido a palavra o Sr. Deputado Amadeu dos Santos. Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Amadeu dos Santos (PSD): — Sr. Presidente, era só para dizer que, uma vez que faço parte da maioria...

O Sr. Presidente: — Como?

O Sr. Amadeu dos Santos (PSD): — Era só para dizer que, uma vez que faço parte da maioria...

O Sr. Presidente: — Dizer, como? Vamos lá ver se o Sr. Deputado...

Risos do PS, do PCP, da ASDI, da UEDS, do MDP/CDE e da UDP.

O Sr. Amadeu dos Santos (PSD): — Se o Sr. Presidente me deixar utilizar a palavra até ao final...

O Sr. Presidente: — Não deixo, não! O Sr. Deputado Vai dizer-me para que efeito pretende a palavra: se é para uma intervenção, se é para um protesto, se...

O Sr. Amadeu dos Santos (PSD): — Se o Sr. Presidente me continua a interromper, é evidente que não posso dizer!

O Sr. Presidente: — Então não lhe dou a palavra! Faz favor de se sentar.

Risos do PCP e do PS.

O Sr. Presidente: — Passamos...

Protestos de alguns deputados do PSD.

É altura das declarações de voto. O Sr. Deputado não pode fazer declaração de voto em nome do seu partido...

O Sr. Amadeu dos Santos (PSD): — Sr. Presidente, é precisamente para anunciar que vou entregar uma declaração de voto por escrito. Penso que até agora toda a gente o tem feito...

O Sr. Presidente: — Óptimo! Já podia ter dito...

O Sr. Amadeu dos Santos (PSD): — O Sr. Presidente nunca fez aquilo que está a fazer neste momento...

O Sr. Presidente: — Já podia ter dito. Faz o favor de se sentar...

O Sr. Amadeu dos Santos (PSD): — Desculpe, Sr. Presidente...

O Sr. Presidente: — Suspendo a sessão por 5 minutos!

O Sr. Amadeu dos Santos (PSD): — Então suspenda!

O Sr. Presidente: — A sessão está suspensa pelos minutos necessários para se restabelecer a ordem.

Eram 23 horas e 5 minutos.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 23 horas e 7 minutos.

Protestos da UEDS e de alguns deputados do PSD.

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faz favor, Sr. Deputado.

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Sr. Presidente, queria, em nome da minha bancada, pedir ao Sr. Presidente que desculpe se houve alguma irreverência em relação à Mesa.

Penso que o Sr. Deputado Amadeu dos Santos não tinha, de facto, intenção nem de desobedecer a V. Ex. nem, de forma nenhuma, ser mal educado.

A única coisa é que penso que houve aqui um equívoco. Ele queria declarar que ia entregar uma declaração de voto por escrito, talvez por não estar de acordo com a declaração de voto quer foi feita em nome desta bancada.

Penso que foi apenas este incidente que se deu, pelo que queria que o Sr. Presidente aceitasse as desculpas da minha bancada e que este incidente fosse fechado.

Protestos de alguns deputados do PSD.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, não há lugar para desculpas. Evidentemente que apenas pretendo significar que só posso dar a palavra para figuras regimentais. Se o Sr. Deputado tivesse dito logo o que pretendia, evidentemente que teria aceitado.

Sr. Deputado Lopes Cardoso, pede a palavra para que efeito?

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faz favor, Sr. Deputado.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — É para perguntar ao abrigo de que disposição do Regimento o Sr. Presidente impedi, claramente, o Sr. Deputado de dizer sequer o pretendia para usar da palavra.

Aplausos da UEDS, de alguns deputados do PSD, do PS, do PCP e do PPM.

E registo que, pela primeira vez e incompreensivelmente, o Sr. Presidente usou de uma forma de autoritarismo totalmente descabida nas circunstâncias em que foi usada, sem precedentes e inaceitável.

Eu, pelo menos, não a aceito, como deputado.

Aplausos da UEDS, de alguns deputados do PSD, do PS, do PCP e do PPM.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Lopes Cardoso, respondendo à sua interpelação, desejava, uma vez mais, esclarecer que perguntei várias vezes ao Sr. Deputado Amadeu dos Santos para que pretendia a palavra. Ele não me respondeu e pretendeu sempre desenvolver o seu raciocínio como se pretendesse fazer uma intervenção. Para esse efeito não lhe podia dar a palavra, porque tínhamos acabado a votação de um artigo, estávamos a produzir declarações de voto do PSD e, efectivamente, não invocou qualquer figura regimental. Só por isso.

Infelizmente, o Sr. Deputado não compreendeu ou não quis aceitar as razões da Mesa e vi-me na necessidade de recorrer aos poderes regimentais para retomar, para restabelecer as condições que julgo necessárias para que a Assembleia possa funcionar.

Se com isto melindrou o Sr. Deputado Lopes Cardoso, o Sr. Deputado Amadeu dos Santos ou qualquer outro senhor deputado, então apresento as minhas desculpas. Não tenho qualquer dúvida nisso.

Agora, o que se passou, segundo a minha perspectiva, foi só isto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Beiroco.

O Sr. Luis Beiroco (CDS): — Prescindo, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rocha de Almeida.

O Sr. Rocha de Almeida (PSD): — Prescindo, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Não há mais declarações de voto.

Passamos ao artigo 2.º Há duas propostas da CERC, uma respeitante à epígrafe e outra de emenda; uma de alteração, do PS, da UEDS e da ASDI, e, por fim, uma de eliminação, do PSD e do CDS.

Vão ser lidas. São as seguintes:

Proposta da CERC relativa à epígrafe:

ARTIGO 2.º

(Estado do direito democrático)

Proposta de emenda da CERC:

A expressão «Estado democrático» é substituída por «Estado de direito democrático».

Proposta de alteração do PS, da UEDS e da ASDI, propõe a seguinte emenda ao artigo 2.º:

Que a expressão «criação de condições para o exercício democrático do poder pelas classes trabalhadoras» seja substituída pela expressão «realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa».

Proposta do PSD e do CDS:

Propõe-se a eliminação da expressão final.

[...] que tem por objectivo assegurar a transição para o socialismo mediante a criação de condições para o exercício do poder pelas classes trabalhadoras.

O Sr. Presidente: — Estão em discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Sousa Tavares.

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É evidentemente ingrato e difícil defender propostas que já se sabe de antemão que serão vencidas. Mas, em todo o caso, não podemos deixar de manifestar mais uma vez o nosso desgosto por ver uma norma programática inserida à cabeça da Constituição da República Portuguesa.

Não nos parece que devessem existir normas, que são nitidamente partidárias e programáticas, numa Constituição que se pretende que seja uma Constituição de todos os portugueses.

Por isso, inclusivamente, estariamos dispostos, na medida em que queremos e desejamos uma Constituição progressiva, a aceitar que se acentuasse a realização da democracia sob todos os seus aspectos — económico, social e de ideal de igualdade. Mas não estamos dispostos, realmente, a aceitar — e só aceitamos por resignação e porque não temos a maioria de dois terços necessária para alterar a expressão de «transição para o socialismo».

Primeiro, porque a consideramos uma norma essencialmente programática.

Segundo, porque até a consideramos uma norma de certa maneira destituída de sentido. Destituída de sentido, na medida em que não é definida qual é essa meta: que socialismo; o que é esse socialismo para o qual se pretende transitar.

Toda a gente sabe, inclusivamente sabem os socialistas, que à roda do conceito da palavra socialismo existem hoje variadíssimas posições intelectuais e culturais da mais diversa espécie.

E, portanto, a inserção desta norma, só por si, independentemente do que ela tem de programático, seria culturalmente discutível, na medida em que não tem um significado preciso. Portanto, inserir um significado impreciso, uma noção abstracta a que não corresponde nenhum conteúdo cultural sensível ou comprehensível ou inteiramente definido, é quanto a nós um erro profundo inseri-la à cabeça de uma Constituição.

Nós compreendemos as limitações políticas que tenha o Partido Socialista para fazer sair da Constituição a norma da realização do socialismo. Compreendemos e respeitamos. Somos sensíveis a que, na realidade, possa custar a um partido, que uma vez conseguiu colocar a realização do seu ideal programático à cabeça de uma

Constituição, ser capaz de fazer o sacrifício de tirar de lá essa noção programática.

Em todo o caso, penso que se teria nobilitado a República Portuguesa, se teria realmente nobilitado a democracia portuguesa e se teria altamente nobilitado o Partido Socialista se se tivesse sido capaz de arredar esta norma, que não quer dizer nada, que é vazia no seu conteúdo, que é evidentemente uma norma de divisão, para se conseguir realizar uma Constituição que pudesse ser um traço de união entre todos os portugueses.

Aplausos do PSD e do PPM.

O Sr. Presidente: — Continua em discussão..
Tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É só para acrescentar ao que acaba de ser dito pelo meu colega, deputado Sousa Tavares, um aspecto que, por lapso, ele se esqueceu de referir, que é a referência, na rubrica, ao Estado de direito democrático.

É evidente que concordamos inteiramente com esta modificação. Congratulamo-nos pelo facto de, por caminhos diversos, tanto a Frente Republicana e Socialista como a Aliança Democrática terem chegado à mesma solução, à mesma necessidade de incluir na própria Constituição, e não apenas no preâmbulo da Constituição da República, a ideia, o princípio normativo do Estado de direito.

Todos nós nos recordamos das dificuldades que tivemos aquando da votação da Constituição em 1975. Então, lamentavelmente, não foi possível incluir no texto da Constituição, já que apenas constava do preâmbulo, a expressão «Estado de direito».

Felizmente chega-se agora a acordo sobre esta matéria. Este é um evento particularmente significativo nesta parte da Constituição. E a nossa discordância em relação à expressão «ter por objectivo a transição para o socialismo» não deve, apesar de tudo, fazer-nos minorar o alcance desta transformação. Na verdade, quando no mesmo preceito dizemos que Portugal é um Estado de direito democrático, estamos a dizer isto: que Portugal será, em cada momento, aquilo que a vontade livremente expressa do eleitorado assim o entender. Caminhará umas vezes para o socialismo, caminhará outras vezes para uma economia de mercado, outras vezes marcará passo. Tudo dependerá da vontade livre do eleitorado português.

É isto o Estado de direito. Só que, ao dizer isto, não tem sentido dizer que se tem por objectivo caminhar para o socialismo. Muitas vezes o Estado de direito mandará caminhar no sentido da economia de mercado; muitas vezes o Estado de Direito mandará caminhar no sentido de um maior liberalismo; outras vezes o Estado de direito mandará caminhar no sentido do socialismo.

Francamente, se eu fosse socialista, no sentido em que a expressão aqui assume, sentir-me-ia um pouco comprometido com o chamar socialismo a este tipo de Estado de direito, que tanto impõe ou manda caminhar no sentido do socialismo, como em sentido contrário, ponto é que a vontade livre do povo português se exprima democraticamente e os órgãos de soberania acatem a expressão livre dessa vontade.

Em si, este preceito sofre desta contradição interna. Como tal há que o assumir — mais aos socialistas do que aos outros caberá a resposta. Será que eles ficam, apesar

de tudo, satisfeitos em ter este, digamos, «guarda-nocturno» da sua boa consciência por terem cá a expressão «socialista»?

Ao Partido Socialista lhe caberá, enfim, a responsabilidade. Para nós, prevalecemo-nos, nesta parte, e deixando de fora as nossas concepções programáticas, já que nunca pretendemos convertê-las em texto constitucional, daquilo que nos une. Isto porque reconhecemos que, apesar das divergências, há um património comum muito forte que são os valores do Estado de direito, em que acreditamos. E fazemos também justiça ao Partido Socialista por igualmente acreditar.

Unamo-nos sobretudo em torno daquilo que é positivo. Quanto àquilo que fica, apesar de tudo, como um certo tabu, demos-lhe esse valor.

Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Almeida Santos.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Sr. Presidente: Em pouco se diz porque razão nós vamos votar a permanência no texto da Constituição da expressão «transição para o socialismo».

Antes de mais, porque ainda não nos foi explicado — provavelmente não poderá mesmo sé-lo — porque é que nenhum partido votou contra esta expressão quando ela foi aprovada, tendo até, na altura, todos os partidos sugerido expressões semelhantes. Inclusivé o CDS, que se absteve na votação deste artigo, propôs pela voz do Prof. Freitas do Amaral, seu máximo dirigente e inspirador, a menção de uma via para o socialismo português, que outra coisa não é senão uma transição para o socialismo.

Ainda não nos foi explicado porque é que sendo isso bom em 1976, é assim tão mau em 1982.

O Sr. Cavaleiro Brandão (CDS): — Nós é que aprendemos muito! ...

O Orador: — Será que o mundo mudou tanto ou o socialismo mudou tanto que, na verdade, seja hoje péssimo aquilo que em 1976 era bom?

Pelo contrário, parece que o mundo se tem encaminhado cada vez mais para o socialismo. E se algo se modificou neste domínio, foi o triunfo do socialismo, não a sua derrota.

Tivemos a abertura suficiente para eliminar, um pouco por todo o texto da lei da revisão, referências programáticas claras ao socialismo. Efectivamente não foge à percepção de ninguém que em muitos aspectos o Partido Socialista entendeu que podia, e devia, eliminar referências programáticas ao socialismo.

Mas a referência ao socialismo no artigo 2.º é menos programática do que a indicação de uma meta ou de um ponto de chegada. Isto quer dizer que a nossa Constituição não é ideologicamente impositiva, mas quer dizer que ela não é, também, ideologicamente indiferente.

A nossa Constituição não é uma moldura sem retrato, embora, na verdade, não tenha pregos que impeçam que se possa, de quando em vez, mudar o retrato, desde que, no essencial, se não a fisionomia do retratado. Disse-se que cabe ao PS a responsabilidade desta permanência; assumimos essa responsabilidade, ...

O Sr. António Arnaut (PS): — Muito bem!

O Orador: — ... como assumimos todas as demais responsabilidades pelas posições tomadas relativamente à proposta de lei de revisão que estamos quase a ultimar.

Por um lado, temos sido acusados de determinada complacência com a eliminação ou com a desdogmatização da Constituição; estamos, agora, a ser acusados de não termos tido complacência suficiente. É, um pouco, o destino dos partidos que se encontram no meio dos outros, daqueles que se encontram na posição de fiel de balança. E esse tem sido o nosso drama, mas também a nossa glória.

Esta lei de revisão constitucional, terá que ter, por isso, mais do que de nenhum outro partido, a nossa marca. É por isso que, quando se fala em responsabilidade, nós a assumimos e o futuro julgar-nos-á benevolamente, estou certo disso.

Sr. Presidente e Srs. Deputados: Disse-se que esta é uma referência imprecisa ou indefinida. E tão indefinida como a referência à justiça social e a muitas outras que se encontram nesta Constituição. Ela é definida pela própria Constituição, porque o socialismo a que a Constituição se refere na definição do Estado é o que há-de resultar do conjunto das disposições da Constituição e, portanto, bem definido, bem caracterizado. É esse, e nenhum outro.

O Sr. Luís Nunes de Almeida (PS): — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quando fomos Governo e o meu camarada Mário Soares, na qualidade de Primeiro-Ministro, teve a coragem que julgou e foi, então, patriótica, de ter feito alguma marcha atrás no ritmo com que na altura se caminhava para determinadas soluções socialistas, por razões puramente conjunturais, foi acusado de ter metido o socialismo na gaveta.

Não queremos ser acusados, também, de termos tirado o socialismo da Constituição.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O socialismo é o nome do nosso partido, é o seu ideário, é o seu programa, é a sua essência, somos nós! Votarmos contra a permanência desta expressão, era votarmos pelos nossos adversários, contra nós mesmos. Não faremos isso.

Aplausos do PS e da UEDS.

O Sr. Presidente: — Pediram a palavra os Srs. Deputados Luís Beiroco e Sousa Tavares, ao que suponho para se dirigirem ao Sr. Deputado Almeida Santos.

Tem, pois, a palavra o Sr. Deputado Luís Beiroco.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Almeida Santos: Permita-me que utilize, a contragosto, a figura de protesto para intervir depois da sua declaração.

Mas não poderia deixar de o fazer, já que citou as posições do CDS, e até mesmo, posições assumidas pelo presidente do meu partido.

O Sr. Deputado Almeida Santos sabe, tão bem como todos nesta Casa, que a única coisa que poderá ligar o CDS ao socialismo — quando esse socialismo for democrático — é o facto de ser um valor que pertence ao mesmo universo cultural em que nós nos integramos e em que temos orgulho de nos integrar.

Mais nada nos liga ao socialismo, e isso está bem claro desde a declaração de princípios do meu partido, está bem claro no seu programa e nas posições que assumiu ao longo destes anos.

Se o CDS teve que falar na via portuguesa para o socialismo, isso não demonstra mais nada, Sr. Deputado Almeida Santos, do que a falta de liberdade autêntica que havia, nesse tempo, em Portugal.

Aplausos do CDS.

Protestos do PS e do PCP.

Sr. Deputado Almeida Santos, conceda-nos que, nessa situação, pretendemos, ao menos, que o socialismo fosse um socialismo português e não imposto por qualquer internacional apátrida.

Mas, além disso, Sr. Deputado Almeida Santos, se tivéssemos algumas dúvidas — que nunca tivemos —, a experiência destes anos seria, também, para nós conclusiva.

Não queríamos o socialismo, não o queríamos pelos princípios em que acreditávamos, não o queremos pela experiência que ao longo destes anos tivemos em Portugal.

Aplausos do CDS e do deputado do PPM, Barrilero Ruas.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sousa Tavares.

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Almeida Santos: É evidente que ouvi com o maior interesse a sua declaração, e devo dizer-lhe que ela não é, para o nosso partido, rebarbativa. Um partido social-democrata não se escandaliza com a palavra socialismo.

Aplausos de alguns deputados do PSD e do deputado do PS, Almeida Santos.

E, sobretudo, um partido social-democrata, como eu disse, não se escandaliza com a palavra socialismo; tudo vai do conceito que se encerra nessa palavra socialismo.

Desde que o Partido Socialista, corajosamente, fez em Portugal o seu Bad-Godesberg — talvez a partir de há 3 ou 4 anos, a partir de um opúsculo chamado, salvo erro, «Portugal para os anos oitenta» — e adoptou nitidamente a linha daquilo a que se passou a chamar o socialismo democrático, aproximou-se nítida e doutrinariamente da social-democracia, podendo nós encontrar, de certa maneira, linhas identificadoras desse socialismo que é actualmente o socialismo do Partido Socialista; pelo menos é assim, sob o ponto de vista programático, com linhas que são, igualmente, programáticas do nosso partido.

Não é rebarbativo para nós o uso da palavra socialismo, se nesse socialismo se comprehende um humanismo de base essencialmente democrático, de tendência igualitária e que não obriga, de maneira nenhuma, a uma concepção colectivista.

O Sr. César de Oliveira (UEDS): — O que é isso?

O Orador: — É esse colectivismo, é essa ideia da ditadura do Estado unindo o poder económico ao poder político e suprimindo praticamente toda a liberdade dos indivíduos, é esse socialismo, em suma, que nós repu-

diamos. E é esse socialismo — que de certa maneira se quis, por vezes, exprimir através da Constituição — que supomos não ser possível admitir que esteja inscrito na Constituição depois desta revisão.

Aplausos de alguns deputados do PSD e do PPM.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, há ainda vários oradores inscritos. Sendo assim, pretendia dar-lhes a palavra pela sequência lógica, ou seja, em primeiro lugar ao Sr. Deputado Almeida Santos para contraprotestar ou responder.

Em todo o caso, pergunto aos Srs. Deputados António Vitorino, Lopes Cardoso e Carlos Robalo se pretendiam também dirigir-se ao Sr. Deputado Almeida Santos, ou se pretendem a palavra para qualquer outra coisa.

Os Srs. António Vitorino e Lopes Cardoso (UEDS) e Carlos Robalo (CDS): — Não, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Nesse caso, tem a palavra o Sr. Deputado Almeida Santos, ficando os referidos Srs. Deputados inscritos.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É com muito gosto que respondo aos Srs. Deputados Luís Beiroco e Sousa Tavares. Penso, mesmo, que o Sr. Deputado Luís Beiroco só terá feito um protesto por estar convencido que eu fiz uma declaração de voto (pelo menos, pareceu-me que em certo momento julgou isso), mas na verdade foi um protesto amável.

Disse o Sr. Deputado que só poderão vincular-se ou ter alguma coisa a ver com o socialismo, quando ele for democrático. Como o Sr. Deputado sabe, o nosso socialismo é-o. O socialismo que nós quisemos ver caracterizado na Constituição e queremos continuar a ver caracterizado na Constituição é eminentemente democrático, não colectivista. Como sabe, o nosso socialismo não prescinde da liberdade — tal está definido em todos os nossos textos, nas intervenções públicas dos nossos líderes e a esse respeito ninguém tem, hoje, a menor dúvida.

Estranhei que o Sr. Deputado tivesse dito que teve que falar uma vez numa «via para o socialismo»; será que a liberdade com que votou contra a Constituição parou à porta da votação deste artigo e impediu o Sr. Freitas do Amaral de votar ou de propor a inscrição de uma via para o socialismo?

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Sr. Deputado, dá-me licença que o interrompa?

O Sr. Almeida Santos (PS): — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Sr. Deputado Almeida Santos, sabe, tão bem como eu, que a votação final da Constituição foi feita depois do 25 de Novembro e felizmente, nessa altura, alguma coisa mudou em Portugal.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Sr. Almeida Santos (PS): — Bem, Sr. Deputado, tenho que lhe dizer que julgava que neste domínio a liberdade era liberdade de consciência e essa não seria

aprisionável por nenhuma espécie de fenómeno, nem 25 de Abril nem 25 de Novembro nem 11 de Março.

Aplausos do PS, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE.

Por outro lado, Sr. Deputado, se o socialismo que nós queremos ver inscrito na Constituição está inscrito na Constituição Portuguesa, que outra nacionalidade pode ter esse socialismo, que não seja um socialismo português?

Por outro lado, disse ainda o Sr. Deputado que a experiência destes anos terá sido conclusiva. Eu pergunto: quais anos, Sr. Deputado, 74 e 75 ou os anos em que a AD foi Governo? Já temos várias conclusões a tirar. A experiência é multímoda. De certo modo, desde o 25 de Abril, já tudo passou pelo Governo, desde algumas tendências para o socialismo até à recuperação do capitalismo. A experiência é vasta e rica.

Penso que, por isso mesmo, estávamos agora em condições de votar conscientemente uma inscrição, uma meta para o socialismo, como exigência de justiça social, da igualdade de oportunidades, de justiça na repartição dos bens. Esse é o nosso socialismo, Sr. Deputado.

Aplausos do PS.

Sr. Deputado Sousa Tavares, gostei de o ouvir dizer que, na verdade, a palavra socialismo não é rebarbativa para um partido social-democrata.

Só estranhei que tivesse necessidade de dizer isso, porque é quase ofensivo tê-lo dito. Podia, alguma vez, para um partido social-democrata ser rebarbativa a palavra socialismo?

É evidente que não precisa de dizê-lo para que esse fosse o entendimento unânime desta Câmara.

Por outro lado, o socialismo que nós temos no «Portugal para os anos oitenta» ou no «programa para os anos oitenta», é apenas uma explicitação do socialismo que temos no nosso programa. É, no fundo, aquilo que sempre entendemos, embora por vezes tenhamos visto deturpadas algumas menções do nosso programa.

Mas se invoca o nosso programa, então não me privarei de invocar o vosso que, creia, tem mais referências ao socialismo — já as contei — do que o nosso programa.

Um pouco porque é mais extenso, um pouco, talvez, porque é menos socialista e precisa de afirmar mais vezes aquilo que, porventura, em relação a vós era colocado em dúvida, o que não é o nosso caso.

Aplausos do PS.

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Sr. Deputado, pretendia apenas dizer que, de facto, a diferença que vai do «programa para os anos oitenta» ao nosso programa partidário é muito grande. É tão grande como a que vai do programa do Partido Social-Democrata à sua *praxis* política!

Protestos de alguns deputados do PSD.

Risos e aplausos do PS, da ASDI e da UEDS.

Posso explicar...

O Orador: — Sr. Deputado, ...

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Perdão, Sr. Deputado Almeida Santos, não acabei de falar.

É evidente que no programa do Partido Social-Democrata há excesso de referências ao socialismo, e há, evidentemente, pontos programáticos que nós não aceitamos, como os senhores não aceitam imensos pontos do vosso programa.

O Orador: — Mais actos, mais actos!

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — O vosso programa é um programa de tal maneira colectivista, tão furiosamente colectivista...

O Orador: — Mais actos, Sr. Deputado Sousa Tavares!

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — É verdade, Sr. Deputado. Li-o com a maior atenção e, felizmente, Sr. Deputado Almeida Santos, que a nossa *praxis* é completamente diferente do nosso programa como, em grande parte, a *praxis* dos partidos é diferente dos seus próprios programas.

Protestos de alguns deputados do PSD.

O Orador: — Sr. Deputado, eu disse que se aceitam as confissões úteis. Aceitam-se as confissões úteis, aceita-se a confissão útil da grande distância que vai do vosso programa à vossa prática política. Espero que reconheça que quando não estivermos de acordo com o nosso programa nada nos impede de pegar na caneta e de o alterar.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Vitorino, para uma intervenção.

O Sr. António Vitorino (UEDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O regime democrático português é um regime jovem e as discussões ideológicas parecem continuar a agitar significativamente o nosso panorama político. É em nome de um grupo parlamentar de, apenas, 4 deputados que eu falo. Mas é em nome da tranquilidade com que nós 4 falamos dos nossos problemas ideológicos, das nossas opções fundamentais. Somos poucos, mas falamos de consciência tranquila, porque falamos com a certeza de falar em nome do nosso ideário, do programa do nosso partido e das nossas convicções ideológicas.

O Sr. César de Oliveira (UEDS): — Muito bem!

O Orador: — Nem todos poderão partilhar desta tranquilidade. Nem todos poderão abordar na sociedade portuguesa as questões ideológicas com a mesma serenidade — é um problema deles, não é um problema nosso.

O Sr. César de Oliveira (UEDS): — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em nosso entender, o artigo 2.º da Constituição da República, na versão que esperamos seja aprovada pela maioria qualificada de dois terços desta Assembleia, resulta significativamente melhorado desta revisão constitucional. Nele subsistem, sem margem para dúvidas, as 3 vertentes fundamentais que já a Constituição de 76 consagra — a vertente da República Portu-

guesa ser uma república independente, a vertente da República Portuguesa...

O Sr. Presidente: — Um momento, Sr. Deputado.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Presidente, penso que não há qualquer espécie de condições para continuar a intervir, pelo que solicito — peço desculpa ao meu camarada António Vitorino por interromper desta maneira a sua intervenção —, já que o Sr. Presidente não considera oportuno fazê-lo neste momento, uma interrupção de, pelo menos, 5 minutos, para ver se se recriam as condições indispensáveis para que o debate continue com o mínimo de dignidade e que os partidos resolvam, de uma vez por todas, as querelas internas ou pelo menos as suspendam, de modo a que os nossos trabalhos possam prosseguir.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, é deferido o seu requerimento, pelo que suspendemos os trabalhos por 5 minutos.

Eram 23 horas e 40 minutos.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 23 horas e 45 minutos.

O Sr. António Moniz (PPM): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. António Moniz (PPM): — Nos termos regimentais, o PPM pede meia hora de intervalo.

O Sr. Presidente: — Está concedido.

A sessão foi interrompida.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 0 horas e 25 minutos.

O Sr. Presidente: — Quando interrompemos os trabalhos, estava no uso da palavra o Sr. Deputado António Vitorino, a quem dou novamente a palavra.

O Sr. António Vitorino (UEDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Sem querer parafrasear um grande vulto da cultura espanhola — tão grande que poderia ser impropriamente citado a propósito do incidente que deu origem a esta interrupção —, e retomando o que dizia há pouco, o artigo 2.º resulta significativamente melhorado desta revisão. Nele subsistem, sem dúvida, as suas três vertentes fundamentais: a da independência nacional, a da democracia e a da transição para o socialismo.

A República Portuguesa continua a ser livre, independente e autoconstituída, tal como o demonstra a elaboração da Constituição de 1976 e este mesmo processo de revisão constitucional.

Introduz-se, no artigo 2.º da Constituição, o conceito de Estado de direito democrático, como expressão englobante das diversas vertentes do princípio democrático da Constituição de 1976.

Mantém-se a noção de soberania popular, o respeito e as garantias dos direitos e liberdades fundamentais, o pluralismo de expressão e de organização política democrática.

E nestes elementos fundamentais assenta o princípio da alternância democrática no exercício do poder, princípio enformador de qualquer Constituição democrática.

Substitui-se, por proposta da FRS, a expressão vaga e ambígua do exercício democrático do poder pelas classes trabalhadores, por uma noção que reputamos mais rica e mais ampla de realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa.

Este sentido amplo de noção de democracia que a Constituição passa a colher, em sede de princípios fundamentais, decorre do projecto da FRS.

E o acolhimento, em sede de princípios fundamentais, do conceito de democracia participativa, como constava no projecto da FRS, é particularmente caro ao Grupo Parlamentar da UEDS.

Em terceiro lugar, subsiste o princípio socialista e a perspectiva dinâmica da transição para o socialismo.

Sem dúvida que tal facto faz do artigo 2.º uma norma programática. Mas como, por diversas vezes, tive ocasião de dizer nesta Assembleia, não há no mundo moderno e na sociedade moderna Constituições assépticas, nem Constituições sem o seu *élan* vital, nem programa motivador.

E nem sempre são mais programáticas as Constituições que têm rótulos. São-no, por vezes, muito mais aquelas que aparentemente os silenciam, mas que os inculcam na essência de cada preceito, desvirtuando até, por vezes, o próprio sentido da democracia.

É por isso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que em nosso entender a manutenção da perspectiva evolutiva e transformadora da sociedade portuguesa no sentido do socialismo democrático, constitui uma clara vitória daqueles que sempre propugnaram, contra ventos e marés, pelo ideal do socialismo democrático. Mas não um qualquer socialismo. Não o socialismo «de uma internacional apátrida», para utilizar a expressão do Sr. Deputado Luís Beiroco, expressão manifestamente infeliz, que em matéria de «internacionais apátridas», em nosso entender, deveria ter sido mais prudente. Mas o socialismo que a própria Constituição viabiliza e continuará a viabilizar, o socialismo que, em cada momento, a vontade popular democraticamente expressa determinará, em função do ritmo e das formas das transformações económicas, sociais e culturais, em função dos próprios estratos sociais integradores de um bloco social que, eleitoralmente maioritário, suporte a edificação no concreto e no quotidiano dos cidadãos de um autêntico projecto socialista.

Porque o socialismo só é autenticamente socialismo se for eminentemente democrático. Não há socialismo sem liberdade e sem democracia. Não há liberdade autêntica, não há democracia real sem socialismo.

E é por isso que, por vezes, regimes políticos que se auto-rotulam do socialismo, não o são, na realidade, porque nesses regimes não há liberdade e não há democracia.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Disseram há pouco que o socialismo era o guarda-nocturno das nossas consciências. Nós só temos consciências noctívagias, nem dividimos o mundo entre a luz e as trevas — a luz, apanágio de alguns poucos, restritos, iluminados, e as trevas ónus que teria que onerar a vida quotidiana da esmagadora maioria.

Pergunto é se a querela do socialismo na Constituição não será «o ursinho de peluche» da AD, de que falava

Freud, nomeadamente do PSD, se tivermos, sobretudo, que evocar — como eu tenho que fazer neste momento — as palavras do Dr. Sá Carneiro, quando considerava esta Constituição, a Constituição do socialismo no artigo 2.º, como a mais social-democrata de todas as que conhecia.

Pergunto-me: o que mudou? Afinal, quem mudou? E a única resposta que posso encontrar é que, certamente, quem mudou não fomos nós.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em nome da anti-ideologia, a argumentação da AD e o que a AD pretendia era fazer passar para o texto constitucional uma outra ideologia, mais disfarçada na sua identificação nominalista, mas igualmente vigorosa no seu punho programático e ideológico.

Por isso, a manutenção do socialismos no artigo 2.º é uma derrota da AD. O socialismo não foi abolido pelo referendo nem pelo debate parlamentar. Estamos certos que não o será pela votação a que iremos proceder.

Esta revisão, tantas vezes acusada de tantos malefícios, não castrará o norte programático da Constituição e do 25 de Abril.

O Sr. António Arnaut (PS): — Muito bem!

O Orador: — O apelo ainda há pouco reproduzido para que, num rebate de consciência de última hora, retirássemos o socialismo do artigo 2.º, é um apelo para que nos violentássemos a nós próprios. Mas nós rejetamos a eutanásia programática que nos era sugerida.

Não nos negamos enquanto socialistas, pela simples razão que não nos negamos enquanto homens e porque não nos negaremos a nós próprios, enquanto portadores de um projecto de esperança, que é o projecto socialista. É por isso, também, que estamos com esta revisão nos seus aspectos essenciais, porque é uma revisão de esperança para o próprio projecto socialista.

Procedendo assim, prestamos homenagem às consciências livres dos deputados constituintes, que no artigo 2.º votaram o socialismo. Prestamos homenagem à coerência daqueles que, em luta pelo socialismo, morreram e sofreram ou sofrem, ainda, a perseguição, a prisão e a tortura. Prestamos preito, acima de tudo, à integral realização das aspirações populares que o 25 de Abril tornou possível em Portugal.

Aplausos da UEDS, do PS e da ASDI.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos começar por votar a epígrafe do artigo 2.º, proposta pela CERC.

Submetida à votação, foi aprovada, com 158 votos a favor (do PSD, do PS, do CDS, do PPM, da ASDI e da UEDS), 39 votos contra (do PCP, e da UDP) e 2 abstenções (do MDP/CDE).

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos agora votar a proposta de substituição da CERC, relativa ao conteúdo do corpo do artigo em que se substitui a expressão «Estado democrático» por «Estado de direito democrático».

Submetida à votação, foi aprovada, com 199 votos a favor (do PSD, do PS, do CDS, do PCP, do PPM, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE) e 1 abstenção (da UDP).

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos agora votar a proposta de eliminação, apresentada pelos Srs. Deputados Sousa Tavares e Luís Beiroco.

Submetida à votação, registaram-se 107 votos a favor (do PSD, do CDS e do PPM) e 93 votos contra (do PS, do PCP, da ASDI, da UEDS, do MDP/CDE e da UDP), não tendo sido considerada aprovada por não atingir os dois terços exigidos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar agora a proposta de emenda, subscrita por deputados do PS, da ASDI e da UEDS.

Submetida à votação, foi aprovada, com 159 votos a favor (do PSD, do PS, do CDS, do PPM, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE) e 39 votos contra (do PCP e da UDP).

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Miranda.

O Sr. Jorge Miranda (ASDI): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O sentido das nossas votações sobre as propostas respeitantes ao artigo 2.º é o seguinte:

- 1.º Respeitamos fielmente os compromissos que assumimos no âmbito da FRS;
- 2.º Por socialismo entendemos, em interpretação jurídica estrita, não qualquer ideologia exterior ou programa partidário, mas sim o nome, apenas o nome, que demos ao conceito globalizante dos objectivos de democracia económica, social e cultural e de democracia participativa constantes da Constituição. Não há outro socialismos no artigo 2.º senão o que resulta dos demais preceitos constitucionais.
- 3.º Como sociais-democratas não enjeitamos o socialismo democrático e pluralista, assente na tradição cultural europeia, a vivificar face da realidade portuguesa. No entanto, não fazemos dele conteúdo constitucional, tal como recusamos a quem quer que seja que a propósito do artigo 2.º se faça qualquer apropriação da Constituição, assim como recusamos, a quem quer que seja, que se surte no seu exacto cumprimento;
- 4.º Finalmente, regozijamo-nos, sobretudo depois das vicissitudes de 1975, com a inserção no articulado na referência ao Estado de direito, ao Estado de direito democrático, enquanto quadro de princípios e valores jurídicos fundamentais da ordem jurídica portuguesa.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Cavaleiro Brandão.

O Sr. Cavaleiro Brandão (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Apesar da manutenção da formulação do artigo 1.º, do nosso ponto de vista de algum modo contraditório com o sentido das inovações e das alterações agora introduzidas no artigo 2.º, entendemos que o CDS deve aqui exprimir formalmente o seu regozijo pelas alterações que acabam de ser aprovadas, relativamente ao artigo 2.º

E quer fazê-lo, apesar de não ter visto aprovado a sua proposta original do projecto da Aliança Democrática, nem a que hoje foi apresentada pelos partidos da AD.

É, de facto, sabido que o CDS se não podia conformar com um preceito constitucional que figurava a República Portuguesa como um estado condenado a prosseguir um só e minguado objectivo «assegurar a transição para o socialismo, mediante a criação de condições para o exercício democrático do poder pelas classes trabalhadoras».

Direi que estavam em causa nesse preceito questões essenciais de, pelo menos, duas naturezas. Por um lado, a situação quase aberrante que resultava de se amarrar um país, velho de séculos, com um lugar e individualidade próprios na História Universal, impondo-lhe um singelíssimo, para não dizer paupérrimo, desígnio colectivo — a construção do Socialismo. Aspiramos a mais para o nosso país e para o Estado Português. Pensamos que o nosso destino e a nossa vontade colectivas merecem objectivos mais ambiciosos e elevados. Eram esses objectivos que estavam quase inteiramente escamoteados na anterior formulação do artigo 2.º, pelo que a necessidade de os vermos perspectivados e consagrados correspondia certamente a uma primeira ordem de razões que nos levavam a pôr em causa tal preceito.

Por outro lado, e num outro plano, era para nós inteiramente inaceitável a enormidade que transcorria de se querer jugular a liberdade de todo um povo, condenando-o inexorável e definitivamente a percorrer a via constitucional embora, mas dolorosa e até degradante, da marcha para o socialismo!

Nada poderia legitimar qualquer poder constitucional, originário ou derivado, a vincular ou a manter vinculado o povo português a qualquer fórmula rígida e fixa de Governo.

O regime saído do 25 de Abril apenas visou garantir ao povo português a possibilidade de escolher — de escolher mesmo — o socialismo e de realizar democraticamente as opções que em cada momento for fazendo. Porém, não impôs nem impõe, como não legitimou, nem legitima ninguém, para, em seu nome, ou sob a suposta titularidade de uma posição privilegiada na direcção do sistema ele emergente, vir estabelecer, como duradouro e definitivo, um qualquer modelo de estruturação do Estado ou do sistema de governo, mesmo que, ontem ou hoje, circunstancialmente merecedores de aprovação popular.

Em regime plural e aberto, a preservação da possibilidade de escolha e alternativa é a chave do sistema e da sua legitimidade. A via única é com ele definitivamente inconciliável e incompatível.

Por isso também, a primitiva redacção do artigo 2.º, condenando o povo português ao socialismo, substancialmente condensado na outorga do exercício do poder às classes trabalhadoras, era para nós inaceitável.

A significativa alteração e melhoria que acabamos de adquirir merece, por consequência, o nosso aplauso e o nosso apoio.

Realce-se, em primeiro lugar, a alteração da epígrafe e a importantíssima reclassificação do Estado democrático, agora reconhecido como Estado de direito democrático. Diria que não é só, nem sobretudo, uma reclassificação; é uma verdadeira e decisiva promoção. Deixámos para trás uma fórmula, juridicamente mais pobre e mais primitiva, tipicamente pós-revolucionária. Alcançámos agora a segurança, a densidade e a garantia de uma fórmula mais evoluída e de conteúdo mais objectivo, comumente exigida por todos os partidos efectivamente desejosos de consagrar um sistema equilibrado, inter-regulado e autolimitado.

Igualmente decisiva foi ainda a alteração introduzida na segunda parte do preceito.

É certo que o CDS não logrou a eliminação da expressão «transição para o socialismo» — tem-se dito que somos um país adiado; continuaremos, de facto, um país em trânsito —, mas não temos dúvida nenhuma em afirmar que o sentido originário dessa fórmula, encarado na anterior economia do preceito, se encontra hoje inteiramente, decisivamente, descaracterizado. A nova redacção diz-nos que o Estado Português deve assegurar a transição para o socialismo, realizando a democracia ecorómica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa.

Por outras palavras: no entender de quem condicionou a introdução desta nova formulação, a realização da democracia económica, social e cultural, com o aprofundamento da democracia participativa, representa os verdadeiros objectivos do Estado — e com isso estamos nós também de acordo.

Além disso, quem quis manter a «transição para o socialismo» ficará com a esperança da possibilidade de sucesso daqueles objectivos, ou seja, de quem venha a resultar o socialismo. Será para eles uma esperança; para nós uma ilusão.

A realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa levará tão-só — mas para nós suficiente e decisivamente — a que se alcance, por fim, um sistema de liberdade plural e aberto, onde a justiça, a solidariedade e o progresso económico sejam os valores prevalecentes. É o que desejamos.

Aplausos do CDS, do PPM e de alguns deputados do PSD.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Heriberto Goulart.

O Sr. Heriberto Goulart (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Votámos contra a alteração da epígrafe, por considerarmos que a nova epígrafe aprovada pela maioria deixou de ser coerente com o corpo do artigo. De facto, este artigo 2.º, na nova reformulação que lhe foi dada, tem duas ideias fundamentais: a da definição da República como Estado de direito democrático e a norma programática, ainda de definição da República, de se atingir a sociedade socialista. A epígrafe anterior consagrava estas duas ideias, tendo a epígrafe agora aprovada eliminado a segunda parte, componente importante do artigo, como se envergonhadamente quisessemos deixá-la apenas no corpo do artigo.

Votámos ainda contra a proposta de eliminação, apresentada pelos Srs. Deputados do PSD e CDS, em reformulação da proposta inicial da AD, porque procurando transformar este artigo 2.º numa norma asséptica, o que ganhava relevo era o cotejo com a redacção do artigo de 1976. Em boa verdade, ao eliminar-se a expressão «transição para o socialismo», estava a dar-se-lhe um conteúdo ideológico de carácter diferente, visto desse cotejo resultar a eliminação da tal intenção e de tal norma programática, pelo que o projecto de sociedade portuguesa se assumia como um projecto de manutenção de uma sociedade capitalista.

Finalmente, não encaramos o socialismo como uma bandeira de propaganda; antes encaramos a inclusão e a transição para o socialismo na Constituição da República como expressão de uma vontade maioritária do povo português, manifestada em inúmeras situações, a última das quais em Dezembro de 1980. Por isso, enten-

demos que era importante que este projecto, que é da maioria dos portugueses, encontrasse uma formulação que, também ela, correspondesse a uma maioria e a um mais largo consenso entre os Portugueses. Não o consenso que aqui se vem verificando, de arranjos entre as direcções partidárias, mas sim o consenso entre os Portugueses, no seio do povo português.

Entendemos que a nova formulação, correspondendo a uma fórmula mais ampla que envolve a possibilidade de considerar vias alternativas para a construção do socialismo, correspondente a este objectivo de alargamento de consenso entre os Portugueses, e daí ter merecido o nosso voto favorável.

Estas as razões que levaram o MDP/CDE a votar favoravelmente a proposta apresentada pela FRS e, por outro lado, a votar contra a proposta de esvaziamento deste artigo 2.º apresentada pela AD.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Sousa Tavares.

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — O Partido Social Democrata não é indiferente ao ideal socialista, no que este tem de generosidade de interesse pelo desenvolvimento do homem e de construção de uma sociedade justa e em que a igualdade das oportunidades não seja uma palavra vã. Esse socialismo constrói-se com a liberdade e com a justiça. Não só com a liberdade política e de pensamento, mas com a liberdade sindical, o direito à greve, o direito à saúde, à educação, à habitação, à comunhão cultural. Constrói-se com o poder democrático do Estado, em que este não está subordinado às classes capitalistas, nem, tão pouco, a nenhuma classe de privilegiados burocratas.

E por isso repudiamos o socialismo marxista, à sombra do qual se pretende construir uma sociedade sufocada e sufocante, em que o Homem desaparece para surgir a massa.

As introduções agora feitas ao artigo 2.º lançam luz sobre a natureza desse socialismo que nele se quer inscrever. Ele surgiu, em anos já distantes, com um sentido equívoco que se mantém, aliás, na expressão «transição para», porquanto o socialismo que se inscreve na bandeira social democrata não se constrói, mas vive-se em cada dia, em cada hora, em cada vida de um social-democrata.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — E constrói-se com a justiça social, o reconhecimento dos direitos dos trabalhadores, agora inscritos como direitos básicos na Constituição Portuguesa.

Aceitamos, por isso, o novo artigo 2.º como um programa continuado de democratização da sociedade portuguesa. Mas votámos contra a expressão «transição para o socialismo», na medida em que ela equivocadamente pode trazer consigo a ideia de uma viagem dolorosa para uma sociedade de *gulags* e burocratas em que o Homem morra de vez e a liberdade perca de vez qualquer conteúdo visível.

Aplausos do PSD, do PPM e de alguns deputados do CDS.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Rego.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Então e eu, Sr. Presidente? Também estava inscrito!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, tenho-lhe dado a palavra milhares de vezes. Peço-lhe que me faça a justiça de considerar que se não estava anotada a sua inscrição foi por que não reparámos.

Sr. Deputado Raul Rego, agradecia-lhe que fosse breve, dado que estamos no limite do tempo.

Faça favor.

O Sr. Raul Rego (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Votámos o artigo 2.º com a proposta a ele referente, porque, para nós, uma Constituição não é apenas o código fundamental de um povo; é também o ideal desse mesmo povo.

O artigo 2.º resume a evolução democrática portuguesa e o seu ideal: é a soberania popular da Constituição de 1822; é o Estado democrático e republicano da Constituição de 1911; é, finalmente, a transição para o socialismo, o ideal socialista da Constituição de 1976. Votamos essa mesma Constituição e permanecemos-lhe fiéis.

Votámos essa mesma Constituição e permanecemos fiéis ao nosso voto de 1976, porque não mudamos, ao contrário de todos os outros grupos, porque em 1976 nenhum dos projectos de constituição deixava de prever a realização socialista. Continuamos fiéis a esse mesmo ideal. E continuamos tanto mais fiéis, quanto o exprimimos de novo, esperando a realização da democracia económica.

Por isso, com essa realização da democracia económica, achamos inútil exprimir também a realização do poder pelas classes dos trabalhadores.

A igualdade económica dos cidadãos, forma a democracia dos trabalhadores. Não é admissível, num Estado socialista, num Estado socialista livre, alguém que não seja trabalhador. Um parasita não faz parte do Estado socialista.

Por isso, permanecemos fiéis ao ideal socialista, à realização da democracia económica e à realização da democracia económica para todos os cidadãos trabalhadores.

Aplausos do PS e do deputado da UEDS César de Oliveira.

O Sr. Presidente: — Ultrapassámos já a hora regimental, embora o Sr. Deputado Vital Moreira esteja a pedir a palavra, suponho que para uma declaração de voto.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, é para uma curta declaração de voto.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É forçosamente pequena. Vou fazê-la, aliás, em termos telegáficos, enquanto não tivermos de recorrer à mímica.

Votámos contra a alteração da epígrafe, porque não tendo sido alterada a referência ao socialismo no corpo do artigo, não vimos razão por que é que havia de ser eliminada na respectiva epígrafe.

Votámos a favor da expressão «Estado de direito democrático», tal como já o havíamos feito em 1976 na

votação do preâmbulo da Constituição, tratando-se como se trata não de um abstrato e «seco» «Estado de direito», mas qualificadamente democrático e que inclue, ao mesmo título, a componente dos direitos fundamentais, a componente da organização democrática do poder político e a componente da direcção socialista.

Votámos contra a proposta da FRS relativamente à parte final, tal como votámos contra todas as alterações que eliminaram a expressão «poder democrático dos trabalhadores» por não a termos visto, sequer, suficientemente justificada.

Votámos, finalmente, contra todas as propostas da AD, porque elas implicavam a descaracterização total do artigo, o seu empobrecimento radical e a eliminação da referência à transição para o socialismo.

Não queremos terminar sem nos regozijarmos pela manutenção da explícita referência socialista, neste pórtico do articulado constitucional, que aqui assume um valor autónomo, não se limitando a ser a conglomeração ou a aglutinação de conteúdos de outros artigos, mas que assume um valor *de per si*, de caracterização e de interpretação de todo o texto constitucional.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, cumpre-me informar que deu entrada na Mesa um ofício do Gabinete do Ministro para os Assuntos Parlamentares, comunicando que o Governo retira a proposta de lei n.º 93/II.

Deu entrada na Mesa o projecto de lei n.º 365/II, da iniciativa do Sr. Deputado António Moniz e outros, do Grupo Parlamentar do PPM, sob a mudança de designação e da sede de freguesia de Ínsula para Penalva do Castelo. Foi admitido e baixa à 16.ª Comissão.

Deram também entrada as ratificações n.ºs 192/II, de iniciativa do Sr. Deputado Luís Filipe Madeira e outros, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, sobre o Decreto-Lei n.º 277/82, de 16 de Junho, que foi admitido, e 193/II, de iniciativa da Sr.ª Deputada Zita Seabra e outros, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, sobre o Decreto-Lei n.º 285/82, de 22 de Julho.

Retomamos os trabalhos às 10 horas. A ordem do dia é a continuação da discussão dos projectos de revisão constitucional.

Está encerrada a sessão.

Era 1 hora e 5 minutos.

Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social Democrata (PSD)

Dinah Serrão Alhandra.

Francisco de Sousa Tavares.

Leonardo Eugénio R. Ribeiro de Almeida.

Manuel Filipe Correia de Jesus.

Partido Socialista (PS)

António de Almeida Santos.

Francisco de Almeida Salgado Zenha.

Manuel Francisco da Costa.

Centro Democrático Social (CDS)

Francisco G. Cavaleiro de Ferreira.

João Gomes de Abreu de Lima.

Partido Comunista Português (PCP)

Maria Odete dos Santos.
Vital Martins Moreira.

Movimento Democrático Português (MDP/CDE)
António Monteiro Taborda.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social Democrata (PSD)

Manuel Maria Portugal da Fonseca.

Partido Socialista (PS)

António José Vieira de Freitas.
Carlos Cardoso Lage.
Edmundo Pedro.
Luís Manuel dos Santos Silva Patrão.
Mário Alberto Lopes Soares.

A REDACTORA DE 2.º CLASSE: *Maria Amélia Martins*
— O REDACTOR DE 1.º CLASSE: *José Diogo*.

Declaração de voto nos termos do n.º 3 do artigo 100.º do Regimento da Assembleia da República.

Os deputados do Partido Social Democrata abaixo assinados, militantes da Juventude Social Democrata e transmitindo as perspectivas desta organização, votaram favoravelmente o n.º 2 do artigo 275.º vindo da CERC apenas por razões de disciplina partidária e de solidariedade com os restantes colegas do partido. Fizemo-lo apesar da nossa total oposição à consagração no texto constitucional de qualquer referência ao serviço militar obrigatório. Como é do conhecimento público, desde Março de 1981 tem a JSD vindo a defender, de forma coerente, aquilo a que se chamou desconstitucionalização de obrigatoriedade do serviço militar. Entendemos, de facto, que esta matéria deve ser objecto de tratamento em sede da lei ordinária, tanto mais que se prevê no artigo 167.º, alínea j), do texto da Comissão de Revisão Constitucional que as bases gerais da organização e funcionamento das forças armadas constituem reserva absoluta de competência da Assembleia da República. Quanto a nós é positiva a disposição do artigo 276, n.º 1, actual que consagra o dever de participação de todos os cidadãos nas tarefas da defesa da Pátria; só que estas não se esgotam nem se circunscrevem ao serviço militar como parece resultar da Constituição, antes pressupõem outras componentes tanto ou mais importantes quanto esse serviço militar.

Por último, pretendem os deputados subscritores deixar bem claro que a sua proposta acima referida temos preciso sentido e alcance definidos, não sendo legítima qualquer extração do conteúdo declarado; por outro lado, mantém-la-emos no futuro e no âmbito de próxima revisão constitucional, por estarmos convictos das nossas razões e do bem fundado das nossas posições.

Os Deputados do PSD: *Adérrito Campos — António Lacerda — Manuel Moreira — Carlos Ribas — Amadeu dos Santos — Cunha Pinto*.

Declaração de voto enviada para a Mesa pela ASDI e relativa ao título IX «Defesa nacional».

1 — Os deputados do Grupo Parlamentar da Acção Social Democrata Independente votaram favoravelmente todo o articulado referente ao título IX «Defesa nacional».

A nova epígrafe deste título e o disposto no n.º 1 do artigo 273.º tornam claro que para salvaguarda da segurança colectiva, da integridade do território, da prossecução livre dos objectivos nacionais, para garantir a um povo que possa continuar a tomar em suas mãos o seu futuro, o Estado tem de recorrer a um conjunto de meios, dos quais os militares são apenas uma parcela.

O n.º 2 do artigo 273.º torna igualmente claro que a globalidade do conceito de defesa e a pluridisciplinariedade das tarefas, leva a que essa mesma globalidade, para que não seja nem possa ser totalitária, tenha limites que são essenciais e próprios.

Por isso, a defesa só se exerce no respeito pelas instituições democráticas, contra qualquer agressão ou ameaça externa.

A democracia obriga a que a problemática da defesa tenha em conta a realidade plural que significam as várias concepções do homem e do próprio futuro desejável para todos que existem no espaço territorial próprio de cada Estado.

O significado pleno da expressão «defesa nacional» é a da vontade, que se defende, de viver em conjunto e de subsistir enquanto unidade nacional.

Por isso, defesa nacional é da esfera do consenso, não problema de simples maioria.

Por isso, também, como se refere no n.º 4 do artigo 275.º o apartidarismo das forças armadas é o não poderem estas aproveitar-se da sua arma, posto ou função para qualquer intervenção política. Não está em causa o simplicismo do «regresso a quartéis» nem o recusar de cidadãos de corpo inteiro. Não é uma diminuição ou sequer servidão: trata-se de identificar as forças armadas com a Nação, respeitando a sua pluralidade e, por isso mesmo, apenas identificadas com a base do consenso colectivo.

2 — Referindo, naturalmente, aquilo que era a proposta inicial dos partidos que constituíram a FRS, o artigo 274.º merecem o nosso voto favorável.

É, para nós, importante a existência de um Conselho Superior de Defesa Nacional para que as forças armadas não sejam, na sua organização, funcionamento e disciplina, algo «exterior», uma instituição ao serviço de algo, mas, bem pelo contrário, que assumam com clareza a sua função dentro da vida interna da Nação.

Como denunciaria lucidamente nos anos cinquenta Eduardo Lourenço, ao que agora se pôs termo, foi a um exército que fosse a família real que não há.

As forças armadas, tinham no 25 de Abril, como um dos seus factores de unidade, a reacção contra a «governamentalização» e a subordinação política de que foram alvo.

A existência de um Conselho Superior de Defesa Nacional, como foi criado pela lei da revisão, põe, de forma ineludível, termo a tal processo, que, o n.º 3 do artigo 275.º, clarificando que as forças armadas «obedecem aos órgãos de soberania competentes» melhor completa e esclarece.

3 — A definição do serviço militar como obrigatório é, por nós, entendida como *reforçando* as condições atrás expostas. É a consagração de que, por não serem as forças armadas «guarda pretoriana», a passagem pelas fileiras é não só direito e dever dos cidadãos, como condi-

ção de democratização. Com a ressalva natural e evidente dos *objectores de consciência*.

Os deputados da Acção Social Democrata Independente congratulam-se pela consagração constitucional de que a objecção de consciência — com tudo o que significa de primado do Homem e de que o juízo próprio sobre valores é pessoal, insubstituível e inviolável — não se refere apenas ao serviço militar e que, quanto a este, se traduzirá, na prática, por serviço cívico que, expressamente exclui, o serviço militar não armado.

A certeza, aqui afirmada, de que de sua consciência cada um é juiz, subordinando a própria defesa a tal afirmação, é também a consagração constitucional do valor de liberdade e a de que apenas «as ideologias totalitárias podem prescindir do contributo dos homens, pois são elas que fabricam os homens».

E é também, não nos dispensamos de recordá-lo, para aqueles que pensam, como possível, que a passagem do cidadão ao militante é a militarização da competição do poder, a certeza de que «a liberdade não pertence a não ser aos homens livres».

Por estas razões, que a escassez de tempo nos levou, ainda que sucintamente, a tornar escritas, votámos todos os artigos que neste título vieram a ser incluídos. Sempre, aliás, assim tínhamos entendido os actuais preceitos constitucionais agora, simplesmente, clarificados pela lei de revisão.

Os Deputados da Acção Social Democrata Independente: Magalhães Mota — Jorge Miranda — Vilhena de Carvalho — Manuel Tílmán.

Declaração de voto enviada para a Mesa pela ASDI e relativa ao artigo 297.º.

A subsistência na Constituição da República Portuguesa de um artigo referente ao exercício do direito à autodeterminação e à independência do povo de Timor Leste representa a reafirmação de um compromisso jurídico, moral e político do povo português e, ao mesmo tempo, a afirmação da vontade de Portugal de contribuir, activamente, no plano internacional, para que esse direito se efective com total autenticidade.

Os Portugueses honram, assim, a sua história, honram os seus deveres de solidariedade para com o povo timorense, honram os ideais de liberdade constantes da Constituição — porque a liberdade é indivisível.

Os Deputados da ASDI: Manuel Tílmán — Magalhães Mota — Jorge Miranda — Vilhena de Carvalho.

Declaração de voto nos termos do n.º 3 do artigo 124.º do Regimento da Assembleia e do n.º 2 do artigo 9.º do Processo Especial de Revisão Constitucional.

Só por obrigação partidária votei favoravelmente a alteração ao artigo 1.º, proposta pelo Partido Popular Monárquico, no concernante à alteração «República soberana» por «Nação».

Portugal, inequivocamente, é uma República e, como tal, deve ser afirmado na sua lei fundamental.

O Deputado do PSD — Amadeu dos Santos.

Rectificação ao n.º 114, de 7 de Julho de 1982 (intervenção do deputado do PSD Fernando Cardote).

Na p. 4708. col. 2.ª, l. 22, onde se lê «foi Luxuriano» deve ler-se «foi Luz Soriano».

PREÇO DESTE NÚMERO 84\$00

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA